



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1726

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Saúde	3
Licitações e Contratos	122
Atas de registro de preço	122
Homologação / Adjudicação	207



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 5.614 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.246 DE 25/02/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 206.814,26(duzentos e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, à seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
658	Obras e Instalações	206.814,26
	TOTAL	206.814,26

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 206.814,26(duzentos e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Capital	
580	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	206.814,26
	TOTAL	206.814,26

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA n.º 5.070 de 27 de fevereiro de 2025

(Que revoga nomeação de
Emprego em Comissão)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogada a nomeação do emprego em comissão de Secretária Municipal de Educação, da servidora **ELISANGELA FERNANDES HERMOSO BARBARESCO**, matrícula funcional nº 23992.

Artigo 2º. A servidora deverá retornar ao seu emprego de origem, Professora de Ensino Fundamental.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 27 de fevereiro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 5.071 de 27 de fevereiro de 2025

(Que nomeia Emprego em
Comissão de Secretário
Municipal)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.063, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o Emprego em Comissão de **Secretário Municipal de Educação**, o Sr. **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, RG. n.º 33.702.965-9 SSP/SP.

Artigo 2º. O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "A", do Anexo II - Relação de cargos comissionados e tabela salarial, da Lei Complementar Municipal n.º 3.063/2013.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 27 de fevereiro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDERNEIRAS - 2025

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2025

Aos 26 de fevereiro de 2025, às 17h45min, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.586, de 24 de setembro de 2019, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras, presencialmente, nas dependências do Teatro Municipal Flávio Razuk. Compareceram à primeira reunião ordinária de 2025 os seguintes membros: **Ana Carolina Gonçalves Pereira**, presidente, representante titular de representantes do poder executivo; **Renata Lucas Zebini Teixeira**, vice-presidente, representante titular dos trabalhadores da saúde; **Gustavo Moleiro Fernandes**, representante titular de entidades de usuários do SUS; **Adalberto Rocha Thobias**, representante titular de entidades de usuários do Sistema SUS; **Paula de Fontes Silveira**, representante titular de prestadores de serviço do SUS; **Maria José Cassiano Lucas Zebini**, representante titular de entidades de usuários do SUS; **Claudia Garbin da Silva Garnica**, segunda secretária, representante titular dos trabalhadores da saúde; **Raquel Oliveira Santos**, representante titular de entidades de usuários do SUS. A reunião iniciou-se pela fala da sra. Presidente, Ana Carolina Gonçalves Pereira, com a sua apresentação. Ato seguinte, os conselheiros passaram à deliberação e aprovação de quatro planos de trabalho referentes à Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras, além do plano de trabalho e plano operativo da FERSB, quais sejam:

- **Plano de trabalho sobre a troca de objeto da emenda impositiva parlamentar nº 13/2024, de autoria do ex-vereador Raul Nacli.** O plano inicial consistia na construção de uma usina de oxigênio, mas, após estudos realizados, constatou-se o alto custo de manutenção e necessidade de sustentabilidade financeira a longo prazo, o que não condiz com a atual realidade da entidade. Desta forma, o novo plano consiste na utilização do valor, de R\$ 300.000 (trezentos mil reais) para o custeio de pagamento de contas de energia e de prestadores de serviços;
- **Plano de trabalho sobre o uso dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.** O recurso em tela é de R\$ 94.733,71, e o objetivo da entidade com o plano de trabalho é o custeio de insumos hospitalares, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de consumo e pagamento dos prestadores de serviços;
- **Plano de trabalho sobre o objeto da emenda impositiva de bancada nº 20/2024, da emenda impositiva nº 16/2024 e da emenda impositiva nº 19/2024.** O valor total das emendas é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e o plano consiste em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDERNEIRAS - 2025

destinar o valor ao custeio de medicamentos e pagamentos de prestadores de serviços;

- **Plano de Trabalho referente aos plantões na Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras**, do período de 01/03/2025 a 31/03/2025, no valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais);
- **Plano de trabalho nº 35 da FERSB e Plano operativo nº 14 da FERSB**. O presente Plano operativo, a vigorar de 01/03/2025 a 30/09/2025, é de R\$ 12.861.379,65 (doze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o cronograma de cumprimento é detalhado no Plano de Trabalho.

O conselho deliberou, de forma unânime, pela homologação dos planos de trabalho apresentados, não tendo nada a opor. Após a votação, foi apresentado o demonstrativo de despesas e receitas do Município de Pederneiras em saúde do terceiro quadrimestre de 2024 pela servidora Iracema Nascimento Pereira Santana, cuja ata segue anexa. Os planos de trabalho aqui votados passarão a integrar a presente ata, em forma de anexos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente.

ANA CAROLINA
GONÇALVES
PEREIRA

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA
GONÇALVES PEREIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=ANA CAROLINA GONÇALVES PEREIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.27 15:43:31-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

Ana Carolina Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras/SP

Rol de documentos:

1. Lista de presença;
2. Plano de trabalho sobre a troca de objeto da emenda impositiva parlamentar nº 13/2024, de autoria do ex-vereador Raul Nacli;
3. Plano de trabalho sobre o uso dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024;
4. Plano de trabalho sobre o objeto da emenda impositiva de bancada nº 20/2024, da emenda impositiva nº 16/2024 e da emenda impositiva nº 19/2024;
5. Plano de Trabalho referente aos plantões na Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras; e
6. Plano de trabalho nº 35 da FERSB e Plano operativo nº 14 da FERSB
7. Ata do demonstrativo de despesas e receitas do Município de Pederneiras em saúde do terceiro quadrimestre de 2024.



Planilha1

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO CMS – 26/02/2025				
	NOME COMPLETO	TITULAR/SUPLENTE	ORGÃO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
1	Ana Carolina Gonçalves Pereira	TITULAR	TRABALHADORES DE SAÚDE	Ana Carolina
2	ADALBERTO R. THOMAS	TITULAR	COMUNIDADE	Adalberto
3	Paula de Fátima Silveira	TITULAR	Prestador de serviço	Paula
4	Renata Lucas Zebrin Teixeira	titular	Trabalhador Saúde	Renata
5	Maria José Cassiano Lucas Zebrin	titular	Trabalhador SUS	Maria José
6	Gláucia D'Ávila S. Gomes	Titular	Trabalhador Saúde	Gláucia
7	Raquel Oliveira Gomes	Suplente	Trabalhador Saúde	Raquel
8	Gustavo Molino Fernandes	titular	usuário SUS	Gustavo
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Santa Casa
de Pederneiras

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA Nº013-2024 VEREADOR RAUL NACLI

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

I.1- da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição Hospitalar filantrópica do município que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda população do município. Trata-se de um município com amplas atividades industriais e agrícolas, grande número de população flutuante por conta dessas atividades, o que aumenta o fluxo de atendimento na Instituição.

A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde, constituindo-se do serviço de Pronto Atendimento, porta aberta 24 horas, sete dias da semana e em retaguarda para atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidade, serviços diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares. Com 209 funcionários (data base outubro/2023), esta entidade presta atendimento hospitalar a toda população do município por demanda espontânea e de referência para os serviços de atendimento pré-hospitalar SAMU 192, Centrovias e Corpo de Bombeiros.

I.2- Característica Geral do Hospital

Tipo de Estabelecimento	Geral
Natureza	Filantrópico
Número de Leitos	73 (61 SUS)
Serviço de Urgência e Emergência	Sim
Demanda	Sim
Demanda Referenciada	Sim
Serviço de Maternidade	Sim

Missão: Prestar atendimento qualificado na área da saúde, valorizando a vida, com humanização, ética e responsabilidade.

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro - Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 - Tel.: (14)3283-8380 - Ramal 202



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Visão: Ampliar as especialidades melhorando a resolutividade dos serviços prestados, ser reconhecida como referência no atendimento de média complexidade no prazo de 03 anos.

Valores: Honestidade e respeito ao próximo; responsabilidade, qualidade e compromisso no atendimento; ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo; atualização profissional; responsabilidade ambiental.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras caracteriza-se como hospital filantrópico, sem fins lucrativos. Atualmente contamos com 72 leitos desses leitos atendemos mais de 90% pacientes SUS.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		C.N.P.J. 53.816.153/0001-78	
CNES: 2791749			
Endereço Avenida Paulista, O-325 – Centro			
Cidade Pederneiras	UF SP	CEP 17.280-045	Telefone (14) 3283-8380
e-mail administrador@santacasapederneiras.com.br			
Conta Corrente 2817-5	Banco 104 – CEF	Agência 0328-3	Praça de Pagamento Pederneiras
Responsável pela Instituição Maria Aline Lemos Silva Thobias			CPF 047.877.118-57
RG / Órgão Expedidor 13.341.274-X SSP/SP	Cargo Provedora	Função Provedora	Telefone (14)99785-3289
Endereço Rua Jacinto Guiraldelli O-972, Jardim Alvorada, Pederneiras			CEP 17.280-526
Administração Paula de Fontes Silveira			CPF 260371708-19
RG / Órgão Expedidor 28141514-6	Cargo Administradora	Função Administradora	Telefone (14)99682-0112
Endereço Rua Laercio Barros Aranha, S 506			CEP 17282-590

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, O-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

**Santa Casa**
de Pederneiras

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"***III – OBJETO**

Objeto	Descrição
Custeio	Recurso financeiro oriundo da Emenda Impositiva nº 013/2024, indicação do vereador Raul Nacli, para incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

a) Identificação do Objeto

O recurso será utilizado no pagamento da fatura de energia elétrica e de prestadores de serviços (PJ).

b) Justificativa

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única Instituição Hospitalar Filantrópica do município de Pederneiras, declarada de Utilidade Pública Federal, que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda a população. Com a viabilização deste recurso, será possível continuar garantindo um atendimento seguro e de qualidade a toda população do município, usuários do Sistema Único de Saúde.

c) Etapas de Execução e Valores

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Pagamento energia elétrica e de prestadores de serviços (PJ).	01 ano a partir do recebimento do recurso	300.000,00
TOTAL			300.000,00

d) Planilha de Distribuição dos Recursos

ITEM	VALOR MENSAL	PERIODO	TOTAL (R\$)
Pagamento de Energia Elétrica	30.000,00	3 meses	90.000,00
Serviços Terceiros (PJ)	42.000,00	5 meses	210.000,00
TOTAL			300.000,00

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOHome Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PRAZO	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Parcela Única	Custeio	---	300.000,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência do convênio: 01 ano a partir da data de recebimento do recurso

VI- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE: Aprovação:Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde
Pederneiras - SP

Concedente

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pederneiras, 17 de Fevereiro de 2025

Maria Aline Lemos Silva Thobias
ProvedoraHome Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

TERMO DE ANUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2024

Vereador: Raul Nacli (Raul Cabeleireiro)

Emenda Parlamentar: Nº 013/2024

Valor Destinado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Entidade Beneficiada: Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras

Eu, Raul Nacli, na qualidade de autor da Emenda Impositiva Individual Parlamentar nº 013/2024, considerando:

- Que a Emenda Parlamentar nº 013/2024 destinou recursos à Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras para a construção de uma usina de oxigênio;
- Que estudos técnicos realizados pela entidade demonstraram a inviabilidade da implantação da referida usina, em razão do alto custo de manutenção e da necessidade de sustentabilidade financeira a longo prazo;
- Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) permitem a adequação dos objetos de emendas parlamentares para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- Que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964 estabelecem diretrizes para a execução orçamentária, possibilitando remanejamento de recursos dentro da mesma finalidade pública, desde que devidamente justificado;
- Que a destinação dos recursos para o custeio de insumos hospitalares será de maior valia à entidade beneficiada e ao atendimento da população;

AUTORIZO a alteração do objeto inicialmente previsto para a construção de uma usina de oxigênio na Santa Casa da Misericórdia de Pederneiras,



passando a destinação dos recursos para o custeio da entidade, nos termos da legislação orçamentária vigente e com o devido projeto de execução do trabalho apresentado, acatando a justificativa técnica apresentada pela entidade beneficiária.

Ciente da necessidade de atender ao interesse público e garantir a melhor utilização dos recursos destinados à saúde pública, manifesto minha concordância com a presente adequação, para os devidos fins legais.

Pederneiras, 18 de fevereiro de 2025

RAUL NACLI

Ex-Vereador



Declarada de Utilidade Pública
Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994
"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

II- Da Instituição

Breve Histórico

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição Hospitalar filantrópica do município que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda população do município. Trata-se de um município com amplas atividades industriais e agrícolas, grande número de população flutuante por conta dessas atividades, o que aumenta o fluxo de atendimento na Instituição.

A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde, constituindo-se do serviço de Pronto Atendimento, porta aberta 24 horas, sete dias da semana e em retaguarda para atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidade, serviços diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares. Com 226 funcionários (data base /2023), esta entidade presta atendimento hospitalar a toda população do município por demanda espontânea e de referência para os serviços de atendimento pré-hospitalar SAMU 192, Centrovias e Corpo de Bombeiros.

maio
2

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública
Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994
"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

III- Característica Geral do Hospital

Tipo de Estabelecimento	Geral
Natureza	Filantropico
Número de Leitos	73 geral 61 SUS
Serviço de Urgência e Emergência	Sim
Demanda	Sim – Referenciada Sim
Serviço de Maternidade	Sim

Missão: Prestar atendimento qualificado na área da saúde, valorizando a vida, com humanização, ética e responsabilidade.

Visão: Ampliar as especialidades melhorando a resolutividade dos serviços prestados, ser reconhecida como referência no atendimento de média complexidade no prazo de 03 anos.

Valores: Honestidade e respeito ao próximo; responsabilidade, qualidade e compromisso no atendimento; ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo; atualização profissional; responsabilidade ambiental.

A Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras caracteriza-se como hospital filantropico, sem fins lucrativos, Atualmente contamos com 72 leitos desses leitos atendemos mais de 90% pacientes SUS.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

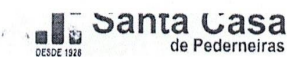
Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras			C.N.P.J. 53.816.153/0001-78	
CNES: 2791749				
Endereço Avenida Paulista, O-325, Centro				
Cidade Pederneiras	U.F. SP	C.E.P. 17280-045	DDD/Tel/Fax (14) 3283-8380	E-mail administrador@santacasapederneiras.com.br

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>

e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, O-325 - Centro - Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDERNEIRAS
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Conta Corrente 2817-5	Banco 104 – CEF	Agência 0328-3	Praça de Pagamento Pederneiras
Responsável pela Instituição Maria Aline Lemos Silva Thobias			C.P.F. 047.877.118-57
C.I./Órgão Expedidor 13.341.274-X SSP/SP	Cargo Provedora	Função Provedora	Telefone (14)99785-3289
Endereço Rua Jacinto Guiraldelli O-972, Jardim Alvorada, Pederneiras			C.E.P 17.280-526
Administração Paula De Fontes Silveira			C.P.F. 260.371.708-19
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP28.141.514-6	Cargo Diretora Administrativa	Função Diretora Administrativa	Telefone (14)99682-0112
Endereço Rua Laercio Barros Aranha, S 506 Paulo D. Reguini			C.E.P 17.282-590

III – OBJETO

Objeto	Descrição
Custeio	Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico financeiro

a) Identificação do Objeto

O recurso será utilizado na aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de consumo, para pagamentos de prestadores de serviços (PJ).

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nossa maior objetivo é a sua Saúde"***b) Justificativa**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única Instituição Hospitalar Filantrópica do município de Pederneiras, declarada de Utilidade Pública Federal, que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda a população.

Com a viabilização deste recurso, será possível garantir um atendimento seguro e de qualidade a toda população do município, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

c) Etapas de Execução e Valores

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de consumo, prestadores de serviços.		R\$ 94.733,71
TOTAL:			R\$ 94.733,71

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRAZO	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Parcela Única	Custeio	---	R\$ 94.733,71

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data de vigência do convênio: 01 ano a partir da data de recebimento do recurso

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>
e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.brAvenida Paulista, O-325 - Centro - Pederneiras/SP.
CEP 17.280-045 - Tel.: (14)3283-8380 - Ramal 202

Santa Casa
de Pederneiras

FUNDADAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

VI- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovação:

Pederneiras,

21 / 02 / 2025

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Pederneiras - SP

Concedente

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pederneiras, 19 de Fevereiro de 2025.

Maria Aline Lemos Silva Thobias

Provedora

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202



Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Pederneiras, 19 de Fevereiro de 2025.

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE A
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA
Nº 20/2024, EMENDA IMPOSITIVA Nº 16/2024, EMENDA Nº 19/2024**

I – INTRODUÇÃO**a) Breve Histórico da Instituição**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição Hospitalar filantrópica do município que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda população do município. Trata-se de um município com amplas atividades industriais e agrícolas, grande número de população flutuante por conta dessas atividades, o que aumenta o fluxo de atendimento na Instituição.

A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde, constituindo-se do serviço de Pronto Atendimento, porta aberta 24 horas, sete dias da semana e em retaguarda para atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidade, serviços diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares. Com 226 funcionários (data base fevereiro/2025), esta entidade presta atendimento hospitalar a toda população do município por demanda espontânea e de referência para os serviços de atendimento pré - hospitalar SAMU 192, Centrovias e Corpo de Bombeiros.

b) Característica Geral do Hospital

Tipo de Estabelecimento	Geral
Natureza	Filantrópico
Número de Leitos	73 geral 61 SUS
Serviço de Urgência e Emergência	Sim
Demanda	Sim – Referenciada Sim
Serviço de Maternidade	Sim

Missão: Prestar atendimento qualificado na área da saúde, valorizando a vida, com humanização, ética e responsabilidade.

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro - Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 - Tel.: (14)3283-8380 - Ramal 202

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Visão: Ampliar as especialidades melhorando a resolutividade dos serviços prestados, ser reconhecida como referência no atendimento de média complexidade no prazo de 03 anos.

Valores: Honestidade e respeito ao próximo; responsabilidade, qualidade e compromisso no atendimento; ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo; atualização profissional; responsabilidade ambiental.

A Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras caracteriza-se como hospital filantrópico, sem fins lucrativos, Atualmente contamos com 73 leitos desses leitos atendemos mais de 90% pacientes SUS.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão / Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras			C.N.P.J. 53.816.153/0001-78	
CNES: 2791749				
Endereço Avenida Paulista, O-325, Centro				
Cidade Pederneiras	U.F. SP	C.E.P. 17280-045	Telefone (14) 3283-8380	e-mail administrador@santacasapederneiras.com.br
Conta Corrente 2816-7		Banco 104 – CEF	Agência 0328-3	Praça de Pagamento Pederneiras
Responsável pela Instituição Maria Aline Lemos Silva Thobias			C.P.F. 047.877.118-57	
RG / Órgão Expedidor 13.341.274-X SSP/SP		Cargo Provedora	Função Provedora	Telefone (14) 99785-3289
Endereço Rua Jacinto Guiraldelli O-972 Jardim Alvorada - Pederneiras				C.E.P 17.280-526
Administração Paula De Fontes Silveira			C.P.F. 260.371.708-19	
C.I./Órgão Expeditor 28.141.514-6 SSP/SP		Cargo Diretora Administrativa	Função Diretora Administrativa	Telefone (14) 99682-0112
Endereço Rua Laercio Barros Aranha S – 506 Paulo Darvi Reghini Pederneiras/SP				C.E.P 17.280-762

maion 9

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, O-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

**Santa Casa**
de Pederneiras**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDERNEIRAS****CNPJ 53.816.153/0001-78**

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"***III – OBJETO**

Objeto	Descrição
Custeio	Recurso financeiro oriundo da indicação da emenda impositiva de bancada nº20/2024, de autoria dos nobres Vereadores Danilo Alborghetti, Adriano do Postinho, Raul cabeleireiro e Bacana no valor de R\$50.000,00, Emenda impositiva nº 19/2024 do nobre vereador Adriano do Postinho no valor de R\$ 20.000,00 e Emenda impositiva nº16/2024 do nobre vereador Marildo Antonio Ruiz no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$120.000,00, cujo objeto será destinado para aquisição de custeio de medicamentos e pagamentos de prestadores de serviços (PJ).

a) Identificação do Objeto

O recurso será utilizado para aquisição de i para atender as necessidades dessa instituição.

b) Justificativa

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única Instituição Hospitalar Filantrópica do município, declarada de Utilidade Pública Federal, que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento de toda a população. Presta atendimento há 95 anos, assim vem passando por todo o processo de evolução da medicina e aumento da população. Com a viabilização deste recurso, será possível continuar garantindo um atendimento seguro e de qualidade a toda população do município, usuários do Sistema Único de Saúde.

c) Etapas de Execução e Valores

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Pagamento de prestadores de serviços (PJ)	2 meses	R\$ 100.000,00
2	Custeio de medicamentos	1 mês	R\$ 20.000,00
TOTAL:			R\$ 120.000,00

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, O-325 - Centro – Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 – Tel.: (14)3283-8380 – Ramal 202

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nossa maior objetivo é a sua Saúde"***IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PRAZO	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Parcela Única	Custeio de medicamentos e pagamento de prestadores de serviços (PJ)	---	R\$ 120.000,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com a vigência do convênio, 01 ano a partir do recebimento.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS
Provedora


21/02/2025

Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde
Pederneiras - SP

Home Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, 0-325 - Centro - Pederneiras/SP.

CEP 17.280-045 - Tel.: (14)3283-8380 - Ramal 202



Declarada de Utilidade Pública
Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994
"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PLANO DE TRABALHO **PERÍODO DE 01/03/2025 À 31/03/2025**

PLANTÕES MÉDICOS:

DO PRONTO SOCORRO

O atendimento médico no pronto socorro funcionará com médicos clínicos gerais que farão plantões de 06 horas por período. Esses terão o suporte das especialidades e retaguarda para conduta dos casos atendidos.

01 médico plantão presencial 06 horas dia

Valor do Plantão R\$ 750,00 por 06 horas de segunda à sexta

Valor do Plantão R\$ 800,00 por 06 horas de sábado e domingo

Mês	Valor total
Março: 21 plantões durante semana R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
10 plantões de fim de semana R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Valor total:	R\$ 23.750,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor R\$
Março	R\$ 23.750,00
Valor a ser repassado	R\$ 23.750,00

mf

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**
CNPJ 53.816.153/0001-78

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"***11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovação:

Pederneiras,

Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde
Pederneiras - SP

21/02/2025

Concedente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Maria Aline Lemos Silva Thobias
ProvedoraHome Page: <http://www.santacasapederneiras.com.br>e-mail: financeiro@santacasapederneiras.com.br

Avenida Paulista, O-325 - Centro - Pederneiras/SP

CEP 17.280-045 - Tel.: (14)3283-8380 - Ramal 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO OPERATIVO Nº 14 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

DADOS CADASTRAIS

Município de Pederneiras, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, doravante denominada CONTRATANTE. **Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB**, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gérson França, 9-42, centro, Bauru/SP, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Geral doravante denominada CONTRATADA.

I - DO OBJETO

Este Plano Operativo tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência. Este Plano Operativo visa o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde - SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este Plano Operativo visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução. Todas as etapas deste Plano Operativo estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 001/2021

Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte **desenvolvimento**:

II - GESTÃO COMPARTILHADA DA REDE DA SAÚDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

- **01 (Uma) Unidades Básicas Tradicionais sendo:**
 - Centro de Atenção à Saúde da Mulher

- **05 (Cinco) Unidades de Atenção Primária:**
 - Unidade “Gumerindo Guermandi”, no distrito de Santelmo (eAP)
 - Unidade “Florinda da Silva” – no Distrito de Guaianás (eAP)
 - Unidade “Sílvia Adriana Reginato Pereira” – no Distrito de Vanglória (eAP)
 - Unidade “Claudeci dos Santos Tavares” – no Assentamento (eAP)
 - Unidade “Julio Cesar Silva dos Santos” – no bairro Planalto Verde (eAP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

- **07 (Sete) Unidades de Saúde da Família**

- Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Matheus”, no bairro Antônio de Conti;
- Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
- Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves”, no bairro Cidade Nova
- Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros;
- Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Nachbar” – no bairro Maria Elena;
- Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini” – no bairro Michel Neme
- Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” – no Centro

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

O Plano Operativo em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRATADA apresentará relatórios trimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano Operativo.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano Operativo deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.

1 – Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

- **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**
- **Espaço Saúde** – localizada no Distrito Industrial
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança** - localizado junto ao Espaço Saúde Lara Fernanda Augustini Beltrami – localizada no Distrito Industrial
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial** – no Centro
- **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** – no Centro
- **Centro de Fisioterapia** – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
- **C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento** – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

2 – Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

- **Central de Gestão em Saúde** – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro
- **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Centro

III – JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal Regional de Bauru – FERSB participa ativamente da elaboração, execução e monitoramento de projetos na área de saúde, por meio dos quais procura responder, de forma efetiva e competente, aos constantes desafios lançados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O SUS caracteriza-se como uma política de inclusão social que se tem como base os seguintes pilares: universalidade do acesso, integralidade e equidade da atenção, descentralização da gestão, hierarquização dos serviços de saúde e a participação da sociedade na discussão, formulação e controle das Políticas Públicas de Saúde. Implica, ainda, a qualificação da atenção à saúde, por meio de ações orientadas pelas Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente em Saúde. A execução dessa política social exige iniciativas capazes de equacionar o atendimento das necessidades de acordo com as demandas, o que implica gestão eficiente da assistência, gerenciamento de recursos humanos, monitoramento dos indicadores e das ações para a avaliação do cumprimento das metas e adequações, se necessárias.

Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras. Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Operativo, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Operativo;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Operativo;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Operativo;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio.

V - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e, em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela CONTRATADA. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a CONTRATADA a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Educação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, consequentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a educação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano operativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Operativo;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Operativo;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

VII - METAS DE EXECUÇÃO

Conforme consta no Contrato de Gestão, o Plano Operativo deve conter:

I - Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSEB;

II - Definição de metas físicas e qualitativas;

III - Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;

IV - Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;

V - Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

Para o presente Plano Operativo as definições constam dos seguintes anexos:

Anexo I – das Ações e Serviços na Rede de Saúde;

Anexo II – das Metas físicas e qualitativas;

Anexo III – da estrutura física e tecnológica;

Anexo IV – recursos humanos;

Anexo V – indicadores de avaliação;

Anexo VI – cronograma de desembolso;

Anexo VII – relação dos equipamentos (manutenção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo terá vigência de 01 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, restando convalidados todos os atos praticados até a data da assinatura do presente instrumento.

Pederneiras, 19 de fevereiro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral

EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

O objetivo deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Lídia Rosin”, no bairro Cidade nova;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus”, no bairro Antônio de Conti;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar”, no Bairro Maria Elena;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini”, no bairro Michel Neme;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso”;

Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi”, no distrito de Santelmo;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva”, no distrito de Guaianás;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira”, no distrito de Vanglória;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares”, no Assentamento Gleba I.
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio César Silva dos Santos”, no bairro Planalto Verde.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	04
Menor Aprendiz	01
Assistente social 30 horas	01
Técnico de enfermagem	01

O profissional Técnico de Enfermagem, citados acima, cumprem uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsáveis pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01
--	----

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico é onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	02
Farmacêutico	01

MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Médico Ginecologista (PJ)	02
Médico Ultrassonografia (PJ)	02
Médico Radiologista (PJ)	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A organização na ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JOAQUIM CORTEGOSO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Farmacêutico	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	02
Agente Comunitário de Saúde	05
Médico Pediatra (PJ)	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Psicólogo	01
Dentista 40h (PJ)	01
Terapeuta ocupacional	01
Pediatra	01

O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JULIO BERTOLINI” (BAIRRO MICHEL NEME)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Agente comunitário de saúde	05
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Médico ESF 40h (CLT)	01
Dentista 40h	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana).

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “WALDOMIRO FERNANDES MATEUS” (BAIRRO ANTONIO DE CONTI)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	04
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40h (PJ)	01
Menor aprendiz	01
Dentista 40h (CLT)	01
Psicólogo	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “LYDIA ROSIN ALVES” (BAIRRO CIDADE NOVA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40h (PJ)	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “ESTEVAM MATURANA ALCARREA SOBRINHO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Dentista 40 h	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Psicólogo	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Pediatra	01
----------	----

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSWALDO NACHBAR” (BAIRRO MARIA ELENA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	11
Enfermeiro 40h	02
Dentista 40h (PJ)	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40h (PJ)	01
Médico ESF – 40h (CLT)	01
Auxiliar de farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSWALDO BUENO CAMARGO” (BAIRRO VILA PAULISTA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Médico ESF 40h	01
Psicólogo	01
Pediatra	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS” (BAIRRO PLANALTO VERDE)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de farmácia	01
Médico EAP 20h	01
Enfermeiro 40h	01
Farmacêutico	01
Técnico de enfermagem	01
Agente comunitário de saúde	03
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “GUMERCINDO GUERMANDI” (DISTRITO DE SANTELMO)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Técnico de Farmácia	01
Assistente Administrativo	01
Enfermeiro 30h	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Médico EAP 20h (PJ)	01
Dentista 20h (PJ) temporário	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA” (DISTRITO DE VANGLÓRIA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 30h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Dentista 20h (PJ) temporário	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “FLORINDO DA SILVA” (DISTRITO DE GUAIANÁS)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxílio de saúde bucal	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Psicólogo	01
-----------	----

O profissional Farmacêutico, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES” (ASSENTAMENTO)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar saúde bucal	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde.

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- EQUIPE PROFISSIONAL DO SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência 36h	08
Técnico de Enfermagem 36h	06
Enfermeiro cedido 36h	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A gestão compartilhada com serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

ESPAÇO SAÚDE - LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI

Conta com as seguintes especialidades:

Quadro Profissional do Espaço Saúde – Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	03
Enfermeiro 40h	02
Técnico de Enfermagem	02
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de limpeza	01
Farmacêutico	01
Técnico de Radiologia	02
Nutricionista (PJ)	01

MÉDICOS PRESTADORES – ESPECIALIDADES

QUADRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos mensal
Cirurgião vascular	01	160
Clínico Geral	01	200 + laudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

		eletrocardiograma
Dermatologista	01	160
Endocrinologista	01	320
Gastroenterologia	01	160
Nefrologista	01	120 + 10 visitas
Neurologista	01	120
Nutricionista	01	200
Oftalmologista	01	240
Ortopedista	01	160
Ortopedista	01	120
Otorrinolaringologista	01	160 + 10 exames
Urologista	01	160

Quadro Profissional do Centro Pediátrico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Enfermeiro 30h	01
Técnico de Enfermagem 30h	04
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª (PJ)	Número variável
Enfermeiro 30h (RT)	01
Farmacêutico	01
Técnico de farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

SETOR DE FISIOTERAPIA

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer.

CENTRO POLIESPORTIVO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Fisioterapeuta	04
Educador Físico Pilates	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Número de Profissionais	Carga Horária de prestada por profissional Semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fisioterapia	04	30	25	100
Educador Físico Pilates	01	30	75	300

* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	06
Dentistas especialistas (ortodontia e endodontia)	03

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Assistente Administrativo	01
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Médico Clínico geral 20h (PJ)	01
Médico Psiquiatra 20h	01
Técnico Enfermagem	01

Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		Indicador
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter em 100% o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
02	Realizar 01 reunião/bimestral na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
03	Realizar 03 qualificações para acs a cada ano de vigência do contrato.	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Assistência farmacêutica				
04	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Central de abastecimento farmacêutico – caf				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

05	Manter em 100% o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
SAMU				
08	Manter em 100% o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
09	Manter em 100% o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base descentralizada pederneiras	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
10	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
11	Promover treinamento semestral com a equipe 100%	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes
Espaço Saúde				
12	Manter em 100% funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
13	Realizar 01 reunião bimestral na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	01/03/25	30/09/25	Apresentação de ata
Centro Poliesportivo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

14	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
15	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Vigilância epidemiológica em saúde				
16	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
17	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município conforme relação deste termo.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral
Promoção de educação permanente em saúde				
18	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 3 vez ao ano para cada categoria e/ou setor	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Sector de imagem				
19	Manter 100% da prestação de serviços especializados para realização de exames de ultrassonografia.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Caps – centro de atenção psicossocial				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

20	Manter 100% de contratações de técnicos ou de serviços especializados.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
21	Manter em 100% da composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados, conforme contrato.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro de atenção à saúde da criança				
22	Manter em 100% composição da equipe de assistência ao centro de atenção à saúde da criança para realização de prestação de serviços médicos pediatras, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta e feriados.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)

METAS QUANTITATIVAS				
Atenção básica				
23	Cumprir o mínimo de 95% das 16.960 visitas domiciliares mensais pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o planejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
24	Realização mínima 90% da meta consultas programadas	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
25	Realização mínimo 95% de consultas médicas mensais de clínico geral (eAP) e visitas mensais	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

26	Realização 95% consultas médicas mensais de clínico geral (ESF) e visitas mensais	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
27	Realização mínima de 90% consultas médicas especializadas em ginecologia.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Sector de imagem				
28	Realização de 100% dos exames mensais de ultrassom programados	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Espaço Saúde				
29	Realização de no mínimo 90% das consultas/exames/visitas conforme contrato com empresa	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Sector de fisioterapia				
30	Realizar no mínimo 90% de atendimentos em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
31	Realização de no mínimo 90% consultas mensais especializadas conforme contrato	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

				pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
32	Manter durante o contrato de gestão os serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral
33	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru	01/03/25	30/09/25	Em até 3 meses após o início das atividades
34	Prover relatório quadrimestralmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários.	01/03/25	30/09/25	100% Entregar Relatório Quadrimestral – Satisfação do usuário: 90 a 100% - Ótimo 89 a 75% - Bom 74 a 50% - Satisfatório Abaixo de 49% - Insatisfatório
35	Apresentar quadrimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral
36	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria e Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de saúde públicas	01/03/25	30/09/25	Relatório quadrimestral realizado pela SMS
37	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- **Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203**
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714**
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463**
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- **Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544**
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- **Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498**
Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- **Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536**
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- **Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528**
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória
- **Unidade de Atenção Primária “Gumercindo Guermandi” – CNES 2791501**
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- **Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471**
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- **Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849**
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
- **Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- **Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- **Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859**
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

- **Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027**
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- **Residência Terapêutica – CNES 6436226**
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- **Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**
Rua Eliazar Braga N 257 Centro
- **Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I
Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	61
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	19
Assistente social	30 horas	Fundação	02
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	08
Auxiliar de limpeza	40 horas	Fundação	01
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	11
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas	Cedido	01
Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
Dentista (temporário)	20 horas	Fundação	01
Dentista especialistas (ortodontia e endodontia)	10 horas	Fundação	02
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	10 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	15
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	30 horas	Fundação	03
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	10
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	04
Médico Clínico Geral	-	Fundação	01
Médico Clínico Geral	-	Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular	-	Fundação	01
Médico Dermatologista	-	Fundação	01
Médico EAP	20 horas	Fundação	05
Médico Endocrinologista	-	Fundação	01
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	06
Médico Gastroenterologista	-	Fundação	01
Médico Ginecologista	-	Fundação	02
Médico Nefrologista	-	Fundação	01
Médico Neurologista	-	Fundação	01
Médico Oftalmologista	-	Fundação	01
Médico Ortopedista	-	Fundação	01
Médico Ortopedista	-	Fundação	01
Médico Otorrinolaringologista	-	Fundação	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Médico Pediatra	-	Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª	Plantão 12 horas	Fundação	Número variável
Médico Pediatra RT	-	Fundação	01
Médico Psiquiatra	-	Fundação	01
Médico Radiologista	-	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	-	Fundação	02
Médico Urologista	-	Fundação	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Nutricionista	-	Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	03
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	08
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	04
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
Terapeuta ocupacional	30 horas	Fundação	01
TOTAL		Cedidos	02
		Legião Mirim	02
		Fundação	231
		Geral	235

QUADRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados	Carga Horária Mensal de prestação de serviços	Média mensal do Número de Atendimentos Mensal
Cirurgião Vascular	01	-	160
Clínico Geral	01	-	100
Clínico Geral (eAP)	05	80	240 + 8 visitas
Clínico geral/auditor	01	-	200 + outras atividades
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	01	40	40
Dentista Clínico	05	160	240
Dentista Clínico (temporário)	01	80	120
Dentista endodontista	01	40	40
Dentista ortodontista	01	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Dermatologista	01	-	160
Endocrinologista	01	-	320
Gastroenterologia	01	-	160
Ginecologista	02	-	160
Médico ESF	07	160	480 + 16 visitas
Nefrologista	01	-	120 + 10 visitas
Neurologista	01	-	120
Nutricionista	01	-	200
Oftalmologista	01	-	240
Ortopedista	01	-	160
Ortopedista	01	-	120
Otorrinolaringologista	01	-	160 + 10 exames
Pediatra	01	-	192
Psiquiatra	01	-	100
Radiologista	01	-	160 laudos de mamografia
Terapeuta ocupacional	01	30	200
Ultrassonografia	01	-	187
Ultrassonografia	01	-	300
Urologista	01	-	160

Alguns profissionais serão contratados de acordo com a disponibilidade de mercado, assim poderão ser CLT (processo seletivo) ou PJ (pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V - Indicadores de Avaliação

<u>AÇÕES</u>	<u>INDICADOR</u>
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano operativo.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar mensalmente uma média de 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme plano operativo.	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita <i>in loco</i> e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde a CONTRATADA fará a gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita in loco
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas no plano operativo	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano operativo	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	Avaliação realizada com os usuários dos serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano operativo.	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal	Relatório dos serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

de saúde.	
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano operativo.	Relatórios quadrimestral
Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste Plano Operativo.	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates para a demanda do município conforme relacionados neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante neste plano operativo	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados neste plano operativo	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CUSTEIO	1	2	3	4	5	6	7
1. Pessoal e Reflexo	0	0	0	0	0	0	0
Salários	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13
Encargos Sociais (FGTS 8%)	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76
Provisionamento (13º + Férias)	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09
Provisionamento (Rescisões)	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29
Benefícios	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08
Vale Alimentação / Refeição	197136,00	197136,00	197136,00	197136,00	235736,00	235736,00	235736,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34
Dissídio					60432,96	60432,96	60432,96
Gratificação	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19
Horas extras e AD. Noturno	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00
Outros (SESMT)	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00
2. Materiais de Consumo							
Material de Consumo							
Uniformes							
Equipamentos de proteção individual							
3. Serviços de Terceiros							
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Segurança patrimonial e Vigilância							
Menor Aprendiz	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65
Equipamentos	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00
Serviço de Dosímetro							
Serviço de documentação odontológica	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00
Serviços médicos Especializados	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00
Serviços plantões méd. centro Pediátrico	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais							
Assessoria Jurídica	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50
Assessoria Contábil	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1794897,25	1794897,25	1794897,25	1794897,25	1893930,21	1893930,21	1893930,21
TOTAL	12861379,65						

12.861.379,65

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será de 02 meses, janeiro e fevereiro de 2.025, conforme demonstra tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR EM REAIS R\$	MÊS	DATA DO REPASSE
R\$ 1.794.897,25	MARÇO	20/03/2025
R\$ 1.794.897,25	ABRIL	20/04/2025
R\$ 1.794.897,25	MAIO	20/05/2025
R\$ 1.794.897,25	JUNHO	20/06/2025
R\$ 1.893.930,21	JULHO	20/07/2025
R\$ 1.893.930,21	AGOSTO	20/08/2025
R\$ 1.893.930,21	SETEMBRO	20/09/2025
Valor total	R\$ 12.861.379,65	

OBS: O valor acima descrito no cronograma de desembolso é referente ao custo global do termo aditivo para execução do contrato no período de 01 mes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

PLANILHA DE CUSTOS SALÁRIOS E ENCARGOS FEREB (CEDIDOS)

Nº PUN. C.	CARGO	HORAS SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONÁRIOS	GRATIFICAÇÃO	HORAS EXTRAS E AD. NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	SALÁRIO TOTAL	AUX. TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTG + ENCARGOS MENSAL	DISSÍDIO MÊS 07/08/09
1	ENFERMEIRO	36	R\$ 3.955,55	R\$ 3.955,55		R\$ 500,00	R\$ 303,60	R\$ 4.759,15	R\$ 149,56	R\$ 1.000,00	R\$ 5.908,71	R\$ 380,73	R\$ 506,85	R\$ 168,95	R\$ 54,06	R\$ 1.323,04	R\$ 2.433,64	R\$ 8.342,35	R\$ 8.342,35	R\$ 417,12
1	COORDENADOR VIG. EM SAÚDE	40	R\$ 4.937,85	R\$ 4.937,85	R\$ 493,79		R\$ 303,60	R\$ 5.735,24	R\$ 149,56	R\$ 1.000,00	R\$ 6.884,80	R\$ 458,82	R\$ 610,80	R\$ 203,60	R\$ 65,15	R\$ 1.594,40	R\$ 2.932,77	R\$ 9.817,57	R\$ 9.817,57	R\$ 490,88
2	TOTAL		R\$ 8.893,40	R\$ 8.893,40	R\$ 493,79	R\$ 500,00	R\$ 607,20	R\$ 10.494,39	R\$ 299,12	R\$ 2.000,00	R\$ 12.793,51	R\$ 839,55	R\$ 1.117,65	R\$ 372,55	R\$ 119,22	R\$ 2.917,44	R\$ 5.366,41	R\$ 18.159,92	R\$ 18.159,92	R\$ 908,00

PLANILHA DE CUSTOS SALARIAL E ENCARGOS FEREB

Nº PUN. C.	CARGO	HORAS SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONÁRIOS	GRATIFICAÇÃO	HORAS EXTRAS, AD. NOTURNO E PERICULOSIDADE	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20% E 40%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSPORTE E VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO (R\$ 6,00)	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTG + ENCARGOS MENSAL	DISSÍDIO MÊS 07/08/09
40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	R\$ 3.036,00	R\$ 185.196,00	R\$ 351,54		R\$ 18.519,60	R\$ 203.715,60	R\$ 607,20	R\$ 1.123,16		R\$ 61.000,00	R\$ 274.436,96	R\$ 16.297,25	R\$ 21.695,71	R\$ 7.231,90	R\$ 2.314,21	R\$ 3.540,71	R\$ 56.632,94	R\$ 109.632,72	R\$ 6.296,37	R\$ 384.676,68	R\$ 19.203,93
19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 1.757,70	R\$ 33.396,30	R\$ 351,54		R\$ 0,00	R\$ 33.747,84	R\$ 351,54	R\$ 2.841,64		R\$ 19.000,00	R\$ 55.941,02	R\$ 2.699,03	R\$ 3.594,14	R\$ 1.190,05	R\$ 303,38	R\$ 904,63	R\$ 9.381,90	R\$ 18.161,93	R\$ 3.900,16	R\$ 74.102,95	R\$ 3.705,15
2	ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 3.032,57	R\$ 6.065,14			R\$ 607,20	R\$ 6.672,34	R\$ 606,51	R\$ 299,12		R\$ 2.000,00	R\$ 9.577,97	R\$ 553,79	R\$ 710,60	R\$ 236,87	R\$ 75,80	R\$ 176,88	R\$ 1.854,91	R\$ 3.590,82	R\$ 6.594,40	R\$ 13.168,80	R\$ 658,44
2	AUX. ADMINISTRATIVO	40	R\$ 1.757,70	R\$ 3.515,40			R\$ 0,00	R\$ 3.515,40	R\$ 351,54	R\$ 299,12		R\$ 2.000,00	R\$ 6.166,06	R\$ 201,23	R\$ 374,39	R\$ 124,80	R\$ 39,93	R\$ 94,23	R\$ 977,28	R\$ 1.891,87	R\$ 4.028,96	R\$ 6.087,93	R\$ 402,90
2	AUX. DE ALMOXARIFADO	40	R\$ 1.757,70	R\$ 3.515,40			R\$ 0,00	R\$ 3.515,40	R\$ 351,54	R\$ 299,12		R\$ 2.000,00	R\$ 6.166,06	R\$ 201,23	R\$ 374,39	R\$ 124,80	R\$ 39,93	R\$ 94,23	R\$ 977,28	R\$ 1.891,87	R\$ 4.028,96	R\$ 6.087,93	R\$ 402,90
1	AUX. DE LIMPEZA	40	R\$ 1.757,70	R\$ 1.757,70			R\$ 607,20	R\$ 2.364,90	R\$ 351,54	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 3.866,00	R\$ 189,19	R\$ 251,86	R\$ 83,95	R\$ 63,39	R\$ 657,44	R\$ 1.272,71	R\$ 5.130,71	R\$ 5.130,71	R\$ 254,94	
8	AUX. DE FARMÁCIA	40	R\$ 1.757,70	R\$ 14.061,60			R\$ 2.428,00	R\$ 16.490,40	R\$ 351,54	R\$ 1.196,68		R\$ 8.000,00	R\$ 26.689,42	R\$ 1.319,23	R\$ 1.756,23	R\$ 585,41	R\$ 187,33	R\$ 442,03	R\$ 4.584,33	R\$ 8.874,57	R\$ 4.364,12	R\$ 34.912,99	R\$ 1.745,65
11	AUX. SAÚDE BUCAL	40	R\$ 1.757,70	R\$ 19.334,70			R\$ 6.679,20	R\$ 26.013,90	R\$ 351,54	R\$ 1.665,16		R\$ 11.000,00	R\$ 39.010,60	R\$ 2.081,11	R\$ 2.770,48	R\$ 923,49	R\$ 295,52	R\$ 697,32	R\$ 7.231,86	R\$ 13.999,78	R\$ 4.819,13	R\$ 53.010,38	R\$ 2.650,52
6	CUIDADOR EM SAÚDE	36	R\$ 1.757,70	R\$ 10.536,20			R\$ 1.821,60	R\$ 12.357,80	R\$ 351,54	R\$ 1.247,26		R\$ 6.000,00	R\$ 19.966,70	R\$ 989,42	R\$ 1.317,17	R\$ 439,06	R\$ 146,50	R\$ 331,53	R\$ 3.438,25	R\$ 6.655,92	R\$ 4.437,10	R\$ 26.422,62	R\$ 1.331,13
1	DENTISTA	40	R\$ 8.682,61	R\$ 8.682,61			R\$ 607,20	R\$ 9.289,81	R\$ 1.736,52	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 12.175,89	R\$ 743,18	R\$ 989,36	R\$ 329,79	R\$ 105,53	R\$ 249,02	R\$ 4.999,46	R\$ 17.175,35	R\$ 17.175,35	R\$ 658,77	
1	EDUCADOR FÍSICO	30	R\$ 3.032,57	R\$ 2.029,42			R\$ 303,60	R\$ 3.133,02	R\$ 565,88	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 4.848,46	R\$ 250,64	R\$ 333,67	R\$ 111,22	R\$ 35,59	R\$ 83,98	R\$ 870,98	R\$ 1.686,08	R\$ 6.554,55	R\$ 6.554,55	R\$ 326,73
15	ENFERMEIRO	40	R\$ 4.395,92	R\$ 65.938,80	R\$ 670,18		R\$ 4.554,00	R\$ 71.371,88	R\$ 879,18	R\$ 2.243,40	R\$ 568,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.062,56	R\$ 5.789,76	R\$ 7.601,12	R\$ 2.553,71	R\$ 810,79	R\$ 1.913,17	R\$ 19.841,41	R\$ 38.498,94	R\$ 8.584,63	R\$ 128.472,51	R\$ 6.423,63
3	ENFERMEIRO	30	R\$ 3.296,94	R\$ 9.890,82			R\$ 910,00	R\$ 10.800,82	R\$ 659,39	R\$ 448,68	R\$ 568,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.477,89	R\$ 864,13	R\$ 1.150,37	R\$ 303,46	R\$ 122,71	R\$ 339,54	R\$ 3.082,85	R\$ 5.913,06	R\$ 7.996,92	R\$ 21.290,75	R\$ 1.864,54
9	FARMACÊUTICO	40	R\$ 4.025,60	R\$ 36.210,40	R\$ 402,56		R\$ 2.732,40	R\$ 39.365,36	R\$ 805,12	R\$ 1.540,64		R\$ 9.000,00	R\$ 50.516,02	R\$ 3.149,23	R\$ 4.192,41	R\$ 1.397,47	R\$ 447,19	R\$ 1.055,21	R\$ 10.945,57	R\$ 21.185,08	R\$ 7.966,64	R\$ 71.701,60	R\$ 3.595,08
1	FARMACÊUTICO SUPR. V.	40	R\$ 4.025,60	R\$ 4.025,60	R\$ 405,12		R\$ 303,60	R\$ 5.134,32	R\$ 805,12	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 7.089,00	R\$ 410,75	R\$ 546,81	R\$ 182,27	R\$ 58,33	R\$ 137,63	R\$ 1.427,34	R\$ 2.763,11	R\$ 9.852,11	R\$ 492,61	
4	FISIOTERAPEUTA	30	R\$ 3.367,67	R\$ 13.470,68			R\$ 1.234,40	R\$ 14.485,08	R\$ 673,53	R\$ 592,24		R\$ 4.000,00	R\$ 19.656,83	R\$ 1.174,81	R\$ 1.563,96	R\$ 521,32	R\$ 166,02	R\$ 339,64	R\$ 4.082,45	R\$ 7.983,00	R\$ 6.984,96	R\$ 27.839,86	R\$ 1.392,99
2	MÉDICO ESP.	40	R\$ 15.984,06	R\$ 31.768,12			R\$ 607,20	R\$ 17.576,32	R\$ 3.176,60	R\$ 299,12		R\$ 2.000,00	R\$ 37.851,25	R\$ 2.590,00	R\$ 3.447,97	R\$ 1.148,12	R\$ 367,78	R\$ 867,64	R\$ 9.000,34	R\$ 17.473,38	R\$ 27.617,27	R\$ 95.274,53	R\$ 2.761,73
3	PSICÓLOGA	30	R\$ 3.047,73	R\$ 9.143,19			R\$ 910,00	R\$ 10.053,19	R\$ 609,55	R\$ 448,68		R\$ 3.000,00	R\$ 14.112,22	R\$ 894,32	R\$ 1.070,75	R\$ 296,92	R\$ 114,21	R\$ 289,50	R\$ 2.795,01	R\$ 5.410,71	R\$ 6.507,64	R\$ 19.522,93	R\$ 976,15
6	TEC. COND. DE VEÍCULO CIRC.	36	R\$ 2.170,15	R\$ 21.341,20			R\$ 2.428,00	R\$ 24.769,20	R\$ 540,03	R\$ 1.196,48	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 35.012,51	R\$ 1.947,40	R\$ 2.584,76	R\$ 861,59	R\$ 275,71	R\$ 430,57	R\$ 6.747,06	R\$ 13.061,28	R\$ 6.889,22	R\$ 48.073,79	R\$ 2.403,69
15	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R\$ 2.344,06	R\$ 33.169,90		R\$ 6.982,00	R\$ 4.554,00	R\$ 46.696,90	R\$ 468,81	R\$ 2.243,40		R\$ 15.000,00	R\$ 64.409,11	R\$ 3.735,75	R\$ 4.973,22	R\$ 1.657,74	R\$ 530,48	R\$ 1.251,74	R\$ 12.981,74	R\$ 25.136,66	R\$ 5.969,32	R\$ 89.539,78	R\$ 4.476,99
6	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	R\$ 2.109,62	R\$ 12.657,72			R\$ 1.821,60	R\$ 14.479,32	R\$ 421,92	R\$ 897,36	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 22.788,60	R\$ 1.138,35	R\$ 1.542,05	R\$ 514,02	R\$ 164,49	R\$ 388,13	R\$ 4.025,25	R\$ 7.702,77	R\$ 5.881,48	R\$ 30.590,88	R\$ 1.529,54
4	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R\$ 1.750,65	R\$ 7.032,20			R\$ 1.234,40	R\$ 8.266,60	R\$ 351,61	R\$ 592,24	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.196,45	R\$ 659,73	R\$ 876,26	R\$ 292,75	R\$ 93,68	R\$ 221,05	R\$ 2.292,55	R\$ 4.438,04	R\$ 4.438,04	R\$ 16.654,40	R\$ 931,72
4	TECNICO DE FARMÁCIA	40	R\$ 1.757,70	R\$ 7.030,80			R\$ 1.234,40	R\$ 8.245,20	R\$ 351,54	R\$ 592,24		R\$ 4.000,00	R\$ 13.194,98	R\$ 659,62	R\$ 878,11	R\$ 292,70	R\$ 93,67	R\$ 221,02	R\$ 2.292,17	R\$ 4.437,28	R\$ 4.437,28	R\$ 17.652,28	R\$ 881,61
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	R\$ 3.367,37	R\$ 3.367,37			R\$ 303,60	R\$ 3.670,97	R\$ 673,47	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 5.494,00	R\$ 250,68	R\$ 390,56	R\$ 130,32	R\$ 41,70	R\$ 98,40	R\$ 1.020,53	R\$ 1.975,59	R\$ 7.469,59	R\$ 7.469,59	R\$ 373,48
2	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	R\$ 2.916,73	R\$ 5.533,46			R\$ 1.234,40	R\$ 7.147,36	R\$ 303,35	R\$ 299,12		R\$ 2.000,00	R\$ 9.930,33	R\$ 563,63	R\$ 750,00	R\$ 230,20	R\$ 80,06	R\$ 188,92	R\$ 1.959,31	R\$ 3.702,92	R\$ 6.861,62	R\$ 13.723,24	R\$ 686,16
101	TOTAL		R\$ 94.910,70	R\$ 552.291,73	R\$ 2.428,40	R\$ 6.982,00	R\$ 65.658,00	R\$ 617.270,93	R\$ 16.982,34	R\$ 24.915,56	R\$ 4.136,80	R\$ 191.000,00	R\$ 858.245,23	R\$ 45.281,67	R\$ 65.739,35	R\$ 21.913,12	R\$ 7.012,20	R\$ 16.546,29	R\$ 171.681,32	R\$ 332.193,95	R\$ 182.373,31	R\$ 1.194.894,18	R\$ 69.524,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS MÉDICAS e ODONTOLÓGICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDERNEIRAS	
MÉDICOS / ESPECIALIDADES	Valor 2025
PSIQUIATRIA	
LUIZA MAGALHAES GARCIA	R\$ 12.800,00
DERMATOLOGIA	
	R\$ 6.400,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	
MARCO ANTONIO MEIRELES NAME	R\$ 7.400,00
CLINICO GERAL EAP	
AMANDA RUIZ NUNES	R\$11.000,00
TAYNARA DA SILVA AQUINO	R\$11.000,00
CRISTIANE CALLEGARE CESAR DE OLIVEIRA	R\$11.000,00
LUANA ALVES RORES	R\$11.000,00
ISABELLA TEIXEIRA CHARELLA	R\$11.000,00
CLINICO GERAL ESF	
MARIA ELOISA CASTRO FABRI	R\$ 22.000,00
RAFAEL BESSI CONSTANTINO	R\$ 22.000,00
TIAGO PICOLO FERNANDES	R\$ 22.000,00
DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	R\$ 22.000,00
CLINICO GERAL	
MARCELO DOUGLAS SEGATTO	R\$11.000,00
NEUROLOGIA	
	R\$ 6.400,00
PEDIATRIA	
FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	R\$ 7.680,00
OFTALMOLOGIA	
RAFAELLA TRICCA WICHER PERES	R\$ 9.600,00
ENDOCRINOLOGIA	
RODRIGO M. REGATIERI	R\$12.800,00
ORTOPEDIA	
FABIO PIZOL	R\$4.800,00
DENYS DOS SANTOS	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

GINECOLOGIA	
RUANA MARIA MAGNANI	R\$ 6.400,00
LUIZ A CONTRERA BERGAMO	R\$ 6.400,00
ULTRASSONOGRAFIA	
MARINA SANCHES MARIN	R\$15.180,00
ANTONIO TESSAROLI	R\$9.487,50
RADIOLOGISTA	
ANTONIO TESSAROLI	R\$2.400,00
UROLOGISTA	
LEOPOLDO OSVALDO DIAS FERREIRA	R\$ 6.400,00
GASTROENTEROLOGISTA	
	R\$ 6.400,00
NEFROLOGISTA	
LEONARDO GARNICA	R\$ 6.400,00
NUTRICIONISTA	
ALINI CARVALHO TONETTI	R\$ 4.375,50
CIRURGIÃO VASCULAR	
LAIS NICOLIELO	R\$ 6.400,00
FONOAUDIOLOGIA	
ODONTOLOGIA	
ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA	R\$3.750,00
ALAN MATHEUS	R\$3.000,00
ISABELA BELTRAMINI	R\$3.000,00
RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	R\$ 8.000,00
GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	R\$ 8.000,00
CAIO ZUPIROLI PEREIRA	R\$ 8.000,00
HIRAM CAMPANHA	R\$ 8.000,00
GUILHERME SEIXAS MOREIRA	R\$4.000,00
ENFERMEIRO RT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

MAYARA FRANÇO SO FABRO	R\$ 6.000,00
MEDICO RT PEDIATRIA	
JAIME A. BARROS ZIMMERMANN	R\$ 6.000,00

2025

R\$ 355.873,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO):

EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
Unidade de Saúde	Equipamento	Quantidade	Modelo/Patrimônio
Centro de Saúde Central	Auto Projetor Eyetec	01	EAP 2000
Centro de Saúde Central	Coluna JV	01	Start II
Centro de Saúde Central	Refrator Atlantis	01	Autosincro UT-10
Centro de Saúde Central	Cadeira Oftalmológica	01	Patrimônio 09371
Centro de Saúde Central	Lensômetro Atlantis	01	LMISE 0208-4150
Centro de Saúde Central	Lâmpada de Fenda Atlantis	01	SL 2000C-0706-255
Centro de Saúde Central	Tonômetro Atlantis	01	R-900-1108-380
Centro de Saúde Central	Auto Refrator Potec	01	PRK 6000

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: P.S.F. WALDOMIRO FERNANDES MATEUS		
Patrimônio	Descrição	Marca
11901	Conjunto Odontológico Completo	Kavo Clinic
S/Nº	Mocho	---
12192	Mocho	Dani
23495	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Alt
11511	Negatoscópio	Fortimédica
23258	Amalgamador	Ecel
23267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
23861	Mini incubadora	Cristófoli
12506	Seladora Manual Mod Rsg 250	RON Micromecânica
25019	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
16092	Autoclave De Mesa Horizontal Digital 21 Litros Plus Alt	Cristófoli
2711	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: OSVALDO NACHBAR		
Patrimônio	Descrição	Marca
19313	Conjunto Odontológico Completo com fotopolimerizador	Dentemed



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

24078	Amalgamador	Kondentech
26578	Mocho	Kavo
19314	Bomba Vácuo	---
26646	Mocho	Kavo
24267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
26579	Mocho	Klinic
25012	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
28217	Ultrassom odontológico	Está no conserto
28106	Autoclave	Alt
15147	Mini incubadora	Cristofoli
2716	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: PSF LYDIA ROSIN ALVES

Patrimônio	Descrição	Marca
25016	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
S/Nº	Mocho	G. Natus
S/Nº	Mocho	Dabi
16091	Autoclave	Cristofoli
25571	Bomba vácuo	Alt
S/Nº	Mini Incubadora	Cristofoli
19057	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
23260	Amalgamador	EC MIX
23497	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato	Está no conserto
23271	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
2674	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: OSVALDO BUENO DE CAMARGO - VILA PAULISTA

Patrimônio	Descrição	Marca
7044	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
28213	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Dentemed
19326	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
23257	Amalgamador	ECEL
26581	Mocho	---
24228	Mocho	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

26263	Autoclave	Digitale
23986	Seladora	Proels
25008	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao (quebrada)
27269	Mini Incubadora	BKIG
15160	Aparelho Raio X	G. Natus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: PSF ESTEVAM MATURANA (CAIC)		
Patrimônio	Descrição	Marca
24856	Conjunto Odontologico Completo	Olsen
25454	Aparelho De Profilaxia Odontológica	D700
23262	Amalgamador (Cápsula)	ECEL
23277	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	EC500
16088	Autoclave	Cristófoli
25015	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/Nº	Mocho	---
23602	Mocho	Gigante
S/Nº	Mini incubadora	Cristofoli
12315	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)		
Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
2708	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
2742	Amalgamador	Dabi Atlante
19328	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
26262	Autoclave	Digitale
14386	Seladora de mesa	Proel
25017	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/ N	Mocho	---
S/ N	Mocho	---
28214	Ultrasom Odontológico	Dentemed
10444	Aparelho Raio X	Dabi Atlante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUMERCINDO GUERMANDI - SANTELMO		
Patrimônio	Descrição	Marca
23259	Amalgamador	ECEL
23269	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
23496	Aparelho de Profilaxia odontológico	Sonic Jet
16087	Autoclave	Cristofoli
26577	Mocho	---
26575	Mocho	---
11903	Conjunto Odontológico Completo	Kavo Clinic
25018	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
23268	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	---
S/Nº	Mini incubadora	Cristófoli

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: SILVIA ADRIANA REGINALDO PEREIRA - VANGLÓRIA		
Patrimônio	Descrição	Marca
23263	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19327	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster Emitter B
23500	Aparelho de Profilaxia odontológico	---
Brasil Sorridente	Conjunto Odontológico Completo	Gnatus
16089	Autoclave	Cristófoli
25013	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
23274	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	---
S/Nº	Mocho	KAVO
S/Nº	Mocho	KAVO
15161	Aparelho Raio X	Gnatus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUAIANÁS		
Patrimônio	Descrição	Marca
11902	Conjunto Odontológico Completo	Kavo Clinic
28215	Aparelho de Profilaxia odontológico	Dentemed
23276	Fotopolimerizador	ECEL
23261	Amalgamador Cápsula	ECEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

16090	Autoclave	Cristófoli 21 (está no conserto)
25014	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R-BAIAO
26576	Mocho	---
27268	Mini Incubadora	BKI
25873	Mocho	Concorrenca
15990	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: ASSENTAMENTO

Patrimônio	Descrição	Marca
24180	Equipo	KAVO
S/N	Prof + Ultrassom	
2746	Fotopolimerizador	GNATUS
2696	Amalgamador Cápsula	DABI ATLANTE
25010	Seladora	R.BAIAO
23607	Mocho	---
23600	Mocho	----
S/N	Compressor	----
15162	RX	GNATUS
27270	Mini incubadora	BIOMECK

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Equipo	GNATUS
26455	Prof + Ultrassom	D700
7408	Fotopolimerizador	OPTILIGHT
19317	Amalgamador Cápsula	ALT MIX
26264	Autoclave	DIGITALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

25009	Seladora	R.BAIAO
25875	Mocho	
25876	Mocho	
S/ N	RX	SPECTRO
27379	Mini incubadora	Cristofoli

EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/PATRIMÔNIO
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20675
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20676
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19128
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19129
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 14110
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16620
Destilador de água (Novaltec)	1	Patrimônio 20099
Desfibrilador	1	ZOLL – patrimônio 20337 SAMU
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23277
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23501
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23269
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23498

EQUIPAMENTOS ADICIONADOS:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
SALA 01		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2703	Equipo	Dabi atlante
S/N	Mocho com encosto	---
S/N	Ultrassom Odontológico	D700
17272	Negatoscópio	Essence dental
S/N	Mocho com encosto	Gigante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

SALA 02		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Equipo	D700
23601	Mocho com encosto	Gigante
23603	Mocho com encosto	Gigante
25792	CONSULTÓRIO ELÉTRICO PORTÁTIL COM ULTRASSOM E FOTOPOLIMERIZADOR COMPLETO COM TRIO: CADEIRA, BANQUETA E REFLETOR PORTÁTIL	D-express
SALA 03		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2684	Equipo	Dabi atlante
26372	Negatoscópio	Essencedental
25872	Mocho	Gigante
SALA 04		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2695	Equipo	Dabi atlante
23609	Mocho com encosto	Gigante
26583	Mocho com encosto	Gigante
27371	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
22405	Fotopolimerizador	Ecel – EC 500
17271	Negatoscópio	s/marca
17121	Solda ponto – orto	VH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

17121	Maquina de Solda – orto	Essencedental
SALA 05		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26431	Equipo	Dentemed
2682	Mocho com encosto	Gigante
23608	Mocho com encosto	Gigante
13116	uLtrassom Odontológico	Dabi atlante
23265	Fotopolimerizador	DX
23604	Mesa equipo	Dentemed
26371	Negatoscópio	Essencedental
SALA 06		
Patrimônio	Descrição	MARCA
11900	Equipo	Kavo
2666	Mocho com encosto	Kavo
2701	Mocho com encosto	Kavo
22405	Fotopolimerizador	DX
2705	Negatoscópio	Essencedental
SALA 07		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26430	Equipo	Dentemed
S/N	Mocho com encosto	---
26437	Mocho com encosto	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

17270	Negatoscópio	Essencedental
2743	Amalgamador	Dabi Atlante
23936	Motor de endo	Easy
S/N	Profi	D700
17270	Negatoscópio	Essencedental
SALA 08		
Patrimônio	Descrição	MARCA
24855	Equipo	Olsen
23605	Mocho	---
26435	Mocho	---
26458	Ultrassom	D700
26519	Motor de endo	D700
25650	Aparelho Raio X	D700
SALA 09		
Patrimônio	Descrição	MARCA
25069	Equipo	KAVO
26433	Mocho com encosto	KAVO
S/N	Mocho com encosto	KAVO
26435	Mocho com encosto	KAVO
26248	Fotopolimerizador	DX
25641	Aparelho Raio X	D700
26518	Motor endo	D700
SALA DE ESTERILIZAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

Patrimônio	Descrição	MARCA
2678	Autoclave	sercon
2679	Seladora	BARBI
---	Autoclave	Cristofoli
23968	Incubadora	Gigante

SALA DAS MÁQUINAS		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Weg

ESTOQUE		
Patrimônio	Descrição	MARCA
10484	Amalgamador	Gnatus
S/N	Foto optilight	----
27374	Foto Microdent	----
11246	Fotopolimerizador	s/ marca
4024	Ultrason	Altsonic
8891	Ultrason	----
27370	Ultrason	Sonic Prime
7000	Amalgamador	Dabi atlante – casa da criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

3503	Amalgamador	Dabi atlante – está secretaria
833	Amalgamador	Dabi atlante
19316	Amalgamador	Alt mix
S/N	Amalgamador	Dabi Atlante
2696	Amalgamador	
10459	Fotopolimerizador	Dabi atlante
11401	Fotopolimerizador	Dabi atlante
7732	Amalgamador	Dabi atlante
3344	fotopolimerizador	Gnatus
10478	uLtrassom Odontológico	Gnatus
24131	Compressor de ar	Fiac – CSII – QUEBRADO
22667	Compressor de ar	ComBrasil – casa da criança
22388	Compressor de ar	ComBrasil – CSII – quebrado
23272	Bomba à Vacuo	CEO
24077	Amalgamador	está secretaria
25015	Seladora	R. Baião
14383	Seladora	14383
19020	Seladora	19020
23936	Motor endo	EASY
26266	Motor Implante	Dontflex
26265	Motor Implante	Dontflex
S/N	Negatoscópio	Essencedental
17060	Moto Endo	X-Smart



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

23686	Cadeira fixa	----
19321	Mocho	----
2701	Mocho	----
25874	Mocho	----
26574	Mocho	----



Plano de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento das Ações em Saúde no município de Pederneiras SP- Aditivo - 35 07 meses – março a setembro/2025)

CONTRATO GESTÃO 001/2021 - Plano Operativo 14 – 2025



**PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O
ADITAMENTO AO PLANO OPERATIVO 14 - 2025 DO CONTRATO GESTÃO
001/2021 – ADITIVO**

INTRODUÇÃO

A FERSB sente-se honrada em poder através da proposta que se seguirá ser parte de tão relevante e grandiosa iniciativa tida por parte da municipalidade de PEDERNEIRAS, que se configura pelo objeto a seguir descrito: ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS apresentado neste processo.

Relevante por ser tal projeto revestido pela aura de prestar-se serviço exclusivo e de qualidade ao ser humano.

Assim a FERSB, com satisfação, passa a apresentar de acordo com o que se seguirá sua proposta visando gestão quanto ao objeto apresentado.

A presente proposição tem por finalidade, dar a população a ser atendida pelo referido equipamento de saúde, garantia de acesso aos serviços, sempre em conformidade e em observância aos preceitos de atendimento humanizado e aos limites financeiros estabelecidos pelo plano orçamentário.

Tem-se por ideal que sob a gestão da FERSB, que a estrutura que compõem a saúde de PEDERNEIRAS tenha otimizado seu atendimento de atenção básica e procedimentos diagnósticos voltados à saúde.

Dando sequência, através de a explanação específica a seguir, apresentaremos os reais moldes através dos quais pretendemos nos qualificar como parceiros para gerenciar as atividades de saúde do Município de PEDERNEIRAS.

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL		
1-Razão Social FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU		2-CNPJ 20.845.437/0001-33
3 – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL = 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde		
4-Endereço RUA CUSSY JUNIOR, 9-59		
5-Município Bauru		6-CEP 17.015-021 7-UF SP
7-DDD 14	8-Telefone 3227 8057	9-FAX -----
10-Nome do Representante Legal Eliane Colette da Rocha		11-CPF 135.644.108-48



12-Cargo ou Função – Diretora Executiva Geral	
---	--

DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro: 002779

Protocolado sob nº 002779

Número: 14 Folhas – Registrado sob nº 002779 e microfilmado sob n 009258

Cartório: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de Bauru do Estado de São Paulo.

Município/ UF: Bauru / SP

Data do Registro: 24 de julho de 2014

INSTITUIÇÃO

A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, pelo termo FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Agudos, de Lucianópolis e de Pederneiras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida por seu Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba, nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneiras, nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014, do município de Lucianópolis.

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

HISTÓRICO

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos e de Lucianópolis é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Fundação Estatal Regional de Saúde teve sua escritura de instituição registrada no dia 16 de julho de 2014, no 2º Tabelião de Notas, na Cidade e Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu documento constitutivo a lavratura em escritura pública de seu Estatuto.

O Estatuto da FERSB foi aprovado pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da Lei nº 6397 de 08 de agosto de 2013, pela lei nº 2403, de 18 de agosto de 2011, do município de Macatuba; lei nº 2897 de 15 de junho de 2011, do município de Pederneiras; lei nº 4565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e lei nº 1506 de 28 de janeiro de 2014, do município de Lucianópolis.

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB iniciou suas atividades no dia 16 de julho de 2014.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA



A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

PRINCÍPIOS

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
- III - Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

OBJETIVOS

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º de seu Estatuto e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
- II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

TÍTULOS E QUALIFICAÇÕES

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE segundo as leis que a instituíram recebeu o título de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE COLETIVO. Sendo assim a Fundação tem título de utilidade pública nos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

- Título de Utilidade Pública do município de Agudos pela Lei nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013.



- Título de Utilidade Pública do município de Bauru pela Lei nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Lucianópolis pela Lei nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014.
- Título de Utilidade Pública do município de Macatuba pela Lei nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Pederneiras pela Lei nº 2.897 de 15 de junho de 2011.
- No exercício de 2017 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Pederneiras-SP, uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 3401/2017, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos. Em atendimento ao estabelecido na legislação supramencionada, a FERSB apresentou seu requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, sendo que em 28 DE JULHO DE 2017, fora promulgado o Decreto Municipal nº 4405/2017, o qual conferiu certificação da Entidade como Organização Social de Saúde. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceria com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No exercício de 2019 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Bauru-SP, segundo o despacho publicado no D.O.M. em 16 de maio de 2019; P.A. nº 20.478/2019; uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 7.034/2018, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos e o Decreto nº 13.743 de 12 de abril de 2018. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceria com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru, designada abreviadamente FERSB, foi instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos, de Lucianópolis e deve atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos cinco Instituidores, a política estadual e nacional de saúde.

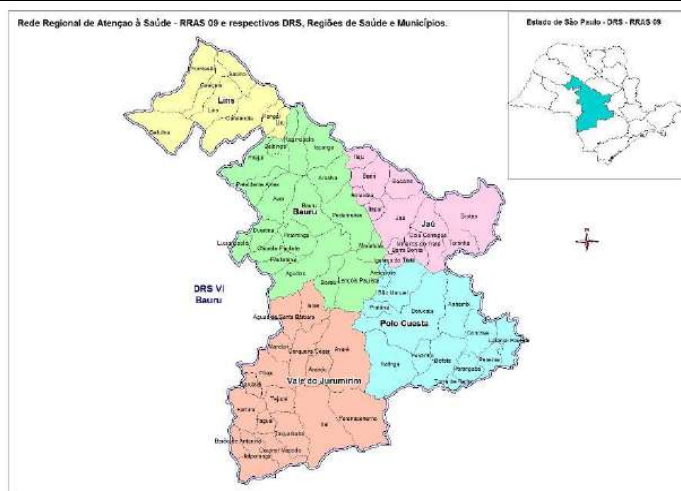
A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.



Segundo seu ESTATUTO a FERSB poderá celebrar contrato de gestão também com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores, dessa maneira sua área de abrangência está relacionada a CIR – Comissão Inter gestora Regional de Saúde, da DRS VI devendo inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde dos municípios, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde.

Composição da Região de Saúde de Bauru do Estado de São Paulo 2021

RRAS	DRS	REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2019 (SEADE)
9	DRS 6 – Bauru	Região Saúde de Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis	18	625.013



O município de Pederneiras, do qual se trata o referido Contrato de Gestão 001/2021 – Plano Operativo 14 - 2025, tem uma população estimada, fonte SEADE 2019, de aproximadamente 45.171 habitantes, e sendo 33.153 SUS dependente, o que representa 73,93% da população.

**MAPA DOS MUNICÍPIOS INSTITUIDORES DA FERSB****Municípios Instituidores da Fundação Estatal Regional de Saúde
Região de Bauru - FERSB****RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**

Sem fins lucrativos e dedicada integralmente à assistência à saúde, a Fundação disponibiliza 100% da capacidade instalada a serviço do SUS (Sistema Único de Saúde).

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados são desenvolvidos de maneira sistêmica e integram uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, e observa todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO é organizada e funciona de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;



III – Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE

São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

I – Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;

II – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;

III – Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 17 (dezesete) membros titulares, sendo:

I – O Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;

II – 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;

III – 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;

IV – 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.

A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

I – 1 (um) Diretor-Geral;

II – 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;

III – 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, residentes nestes municípios e com mandato de dois anos.

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru –



FERSB, para a complementação de serviços da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência visando o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO 01/2021 – Plano Operativo 14 – 2025 para o período 07 meses, ou seja, março a setembro de 2025. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde – SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este projeto visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras e recursos necessários para a execução. O objetivo deste Plano de Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos da rede de atenção à saúde.

O Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde proposto em unidades de saúde pertencentes ao município de PEDERNEIRAS/SP, é composto pelos serviços de saúde abaixo elencados:

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA – Equipes de Estratégia Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

11 Equipes de Estratégia Saúde da Família – manutenção e implantação

02 Equipes Saúde da Família Lydia Rosin Alves – Cidade Nova
02 Equipes Saúde da Família Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros
02 Equipes Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus – Antonio de Conti
02 Equipes Saúde da Família Oswaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
01 Equipe Saúde da Família Osvaldo Bueno Camargo - Vila Paulista
01 Equipe Saúde da Família Júlio Bertolini – Bairro Michel Neme
01 Equipe Saúde da Família Joaquim Cortegoso

Equipe de Estratégia Atenção Primária

01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – Distrito de Santelmo
01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – Distrito de Guaianás
01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – Distrito Vanglória



01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – Assentamento Gleba

01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Julio César da Silva Santos” no bairro Planalto Verde

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os processos de trabalho da Rede Básica de Saúde ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher e serão coordenados e acompanhados por responsáveis técnicos, que tem por objetivo acompanhar e organizar junto a gestão os processos de trabalhos após a indicação dos fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltramini – localizado no Distrito Industrial

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – no Centro

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – no Centro

Centro de Fisioterapia – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial

C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a secretaria de saúde;

Centro Atendimento Infantil – localizado no Distrito Industrial

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

Central de Gestão em Saúde – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico

Centro Vigilância em Saúde

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL

O presente Plano tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, atenção de urgência e emergência e na atenção especializada, são eles: SAMU-



Atendimento Móvel de Urgência, Estratégia de Saúde da Família, Serviços Técnicos Especializados e Serviços para a Rede de Atenção Especializada.

O Plano de Trabalho visa o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde.

Para o alcance da finalidade assinalada este Projeto, visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução.

Todas as etapas deste Projeto estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 01/2021 – Aditivo 35 - Plano Operativo 14 - 2025. O Plano de trabalho em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB para o período de 07 meses, ou seja, de março a setembro 2025.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRADA apresentará relatórios trimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano de trabalho.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano deverão ser realizadas com anuência da CONTRATANTE. Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto de parceria incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS.

Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.



Para melhor coordenação dos serviços médicos das empresas, os serviços terão um responsável técnico, executando as funções designadas de acordo com o capítulo II da resolução do CFM 2147/2016, estando os valores a serem pagos aos mesmos dentro do custo global do contrato, descrito na planilha financeira.

- Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte desenvolvimento:

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Básica

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção à Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

Unidades Estratégia Atenção Primária

Unidades de Estratégia Saúde da Família

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- Ser um espaço de construção de cidadania.

As unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam também, ações de promoção ao meio ambiente junto à comunidade por meio de atividades desenvolvidas por Agentes de Promoção Ambiental (APA).



Para melhor gestão dos serviços a FERSB designará supervisores com formação e capacidade técnica para supervisionar e orientar as Unidades ESF com o intuito de garantir que os serviços executados aconteçam de maneira a atender as necessidades e pactuações estabelecidas.

Rede da Saúde na Atenção Especializada

Com a estrutura da rede de saúde do município a gestão municipal visa trabalhar com foco na organização dos serviços de saúde, para ampliar e qualificar a oferta de atendimento. O foco da gestão está voltado para a organização e fortalecimento da atenção básica, qualificando a saúde preventiva, ampliando o serviço de Equipe Estratégia Saúde da Família sendo matriciamento para as demais unidades.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da Secretaria Municipal de Saúde, a FERSB se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços técnicos e administrativos dentro da rede de serviços especializados.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas, as atividades previstas neste Projeto deverão ser realizadas com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

A Rede de Serviços Especializados

Hoje o município de Pederneiras conta com o Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a Santa Casa de Misericórdia para o atendimento hospitalar. O SAMU 192 faz parte de um projeto regional de Urgência e Emergência dessa forma a base no município atende aos pacientes de Pederneiras; todos os chamados são realizados pelo número 192 e regulado pela Central de Regulação (Regulação – sistema de atendimento por telefonia, onde o médico através de dados fornecidos pelo solicitante indica o melhor atendimento para a solicitação do momento e disponibiliza ou não meios de atendimento e/ou transporte e pratica a telemedicina através de equipe multiprofissional treinada e qualificada para os devidos fins) em Bauru, que regula o serviço dos 18 municípios do CGR – Colegiado de Gestão Regional.

A Santa Casa de Misericórdia é conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS; desde junho de 2011 passou a gestão dos recursos ao gestor municipal desde então o repasse financeiro SUS e as metas são pactuados com o gestor municipal. A prefeitura faz a manutenção das despesas do Pronto Socorro e repassa recursos por convênio firmado bilateralmente com a entidade a fim de auxiliar na manutenção dos serviços. O prestador vem avançando em vários projetos como: cirurgias Eletivas, Leito para Desintoxicação, Rede Cegonha, com o propósito de melhorar cada vez mais e se tornar sustentável, atraindo mais profissionais médicos, assim ampliando o atendimento especializado. A Santa Casa de Pederneiras assume baseado em suas capacidades os procedimentos de baixa e média complexidade, tendo equipe médica composta pelas especialidades de: Ortopedia, Ginecologia (este na maioria dos dias



com plantão presencial), Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Gastroenterologista, Cardiologista, Cirurgia Buco-Maxilo, entre outros, para atender o mínimo das necessidades do município. De acordo com a complexidade dos casos as vagas são reguladas pela CROSS e as internações são realizadas de acordo com os leitos disponíveis na região, tendo como referência o Hospital Estadual Bauru – HEB ou outro prestador. A Santa Casa de Misericórdia conta desde novembro de 2019 com um Centro de Cuidados Intensivos.

No cenário atual, diante das questões epidemiológicas se faz necessário dentro do escopo de serviços do município um Centro de atendimento Infantil, o qual funcionará de segunda a sexta-feira das 07:00 as 19:00 com o intuito de garantir assistência num local adequado para a população de 0 a 16 anos.

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde

RESPONSABILIDADES DA FERSB

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Trabalho, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Trabalho;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Trabalho;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Trabalho;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas,
- Conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Trabalho;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou



aquisição de novos se constante neste Plano Trabalho;

- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.
- Disponibilizar à FERSB os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no
- Contrato firmado;
- Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio;
- Apoiar a FERSB nas atividades de promoção dos processos de educação continuada e permanente necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Fornecer aos profissionais de saúde determinados pela FERSB o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- Garantir segurança, integridade física, no local de trabalho ao profissional médico, prestador de serviço, e aos demais profissionais da área de saúde disponibilizados pela FERSB para execução dos serviços pactuados;
- Apoiar a FERSB para a realização da pesquisa de satisfação avaliando a prestação do serviço atendimento médico em plantão;

RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	61
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	19
Assistente social	30 horas	Fundação	02
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	08
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	01
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	11
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas	Cedido	01



Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
*Dentista (temporário)	20 horas	Fundação	01
Dentista especialista (cirurgia geral e prótese fixa)	10 horas	Fundação	01
Dentista especialista (endodontia)	10 horas	Fundação	01
Dentista especialista (ortodontia)	10 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	15
Enfermeiro	30 horas	Fundação	03
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	10
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	04
Médico Clínico Geral	20 horas	Fundação	01
Médico Clínico Geral		Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular		Fundação	01
Médico Dermatologista		Fundação	01
Médico eAP	20 horas	Fundação	05
Médico Endocrinologista		Fundação	01
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	06
Médico Gastroenterologista		Fundação	01
Médico Ginecologista		Fundação	02
Médico Nefrologista		Fundação	01
Médico Neurologista		Fundação	01
Médico Oftalmologista		Fundação	01
Médico Ortopedista		Fundação	01
Médico Ortopedista		Fundação	01
Médico Otorrinolaringologista		Fundação	01
Médico Pediatra		Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª feira	Plantão 12 horas	Fundação	Número de médicos variável (10 plantões de 12 horas por semana)
Médico Psiquiatra		Fundação	01
Médico Ultrassonografia		Fundação	02



Médico Urologista		Fundação	01
Médico Radiologista		Fundação	01
Médico RT pediatria		Fundação	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Nutricionista		Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	03
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	08
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	04
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
Terapeuta Ocupacional	30 horas	Fundação	1
TOTAL		Cedidos	2
		Fundação	231
		Geral	235
		Legião Mirim	2

Quadro de Especialidades Multiprofissional - quando Pessoa Jurídica

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária semanal prestada por cada profissional (As horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	Média do Número de Atendimentos mensal
Neurologista	01		120
Psiquiatra	01		100
Dermatologista	01		160
Clínico Geral/Auditor	01		200 consultas + laudos eletrocardiograma e teste ergométrico e outras atividades



Clínico Geral	01		100 consultas
Otorrinolaringologista	01		160 + exames laringoscopia (total de 10 por mês)
Oftalmologista	01		240
Endocrinologista	01		320
Ortopedista	01		120
Ortopedista	01		160
Gastroenterologia	01		160
Nutricionista	01		200
Urologista	01		160
Nefrologista	01		10 visitas domiciliares (mensais) 120 atendimentos ambulatoriais
Cirurgião vascular	01		160
Pediatra	01		192
Dentista ortodontia	01	12,5	100
Dentista endodontia	01	10	40
*Dentista (Clínico)	04	40	240
*Dentista (Clínico) Temporário	01	20	120
*Dentista Clínico Prótese	01	10	40
Ginecologista	02		160
Ultrassonografia	01		187
Ultrassonografia	01		300
Médico clínico – 20 horas (eAP)	05	20	240 + 8 visitas
*Médico ESF – 40 horas	07	40	480 + 16 visitas

- Alguns profissionais serão contratados de acordo com a disponibilidade de mercado, assim poderão ser CLT (processo seletivo) ou PJ (pessoa jurídica).

RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.



O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a FUNDAÇÃO, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela FUNDAÇÃO. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a FUNDAÇÃO a identificação dos profissionais necessários à (re) composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação. A Fundação decidirá mediante o custo global do Contrato dentro da lei a melhor forma para compor a equipe, ou seja, através de processo seletivo, Pessoa Jurídica, dependendo das condições da oferta e procura; como também podendo alterar o contrato das empresas prestadoras de serviços, para número de atendimentos, ou seja, pagar, a partir do valor estipulado pelo município no contrato, pelo número de consultas/atendimentos realizados, baseado na demanda apresentada e dentro do custo global do contrato.

O quadro de colaboradores do plano de trabalho foi elaborado de acordo com o termo de referência do município, não estando previstos no referido quadro número de colaboradores para substituições no que se refere a férias, licenças saúde e/ou maternidade, com ciência e anuência da gestão municipal, não podendo tal fato prejudicar o cumprimento do contrato, visto a dificuldade de profissionais aceitarem assumir os cargos por tempo determinado.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Formação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a formação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano Trabalho.



AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

Ações e Serviços na Rede de Saúde

1- Rede de Atenção Básica

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- 02 Equipes Saúde da Família Lydia Rosin Alves – Cidade Nova
- 02 Equipes Saúde da Família Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros
- 02 Equipes Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus – Antonio de

Conti

- 02 Equipes Saúde da Família Osvaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
- 01 Equipe Saúde da Família Osvaldo Bueno Camargo - Vila Paulista
- 01 Equipe Saúde da Família Júlio Bertolini – Bairro Michel Neme
- 01 Equipe Saúde da Família Joaquim Cortegoso

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento farmacêutico em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano Trabalho.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço de limpeza de Unidades que compõe a rede básica de saúde do município conforme contratado neste plano Trabalho.

- Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade Gumercindo Guermandi – Distrito de Santelmo
- 01 equipe na Unidade Florindo da Silva – Distrito de Guaianás
- 01 equipe na Unidade Sílvia Adriana Reginato Pereira – Distrito Vanglória
- 01 equipe na Unidade Claudeci dos Santos Tavares – Assentamento Gleba I
- 01 equipe na Unidade Julio César Silva dos Santos – Planalto Verde

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado no plano operativo.

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica



Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades básicas de saúde, nas unidades de estratégia de Saúde da Família e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

O serviço de Imagem da rede de saúde do município, conta com a realização de exames de: Ultrassonografia, Ecocardiograma e Mamografia, Radiologia funciona com agendamento prévio pelo sistema próprio da rede de saúde, o serviço conta com equipamentos próprios, insumos para a realização dos exames e com profissional auxiliar do serviço, este funciona em dias alternados da semana e conforme necessidade aos sábados e feriados conforme a demanda. Localizado na unidade Centro de Especialidade e Diagnóstico Lara Fernanda Augustini Beltrami e Centro de Atenção a Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Menor Aprendiz	01
Assistente Administrativo	04
Técnico de enfermagem	01
Assistente Social 30 horas	01

O técnico de Enfermagem, citado acima, cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

Vigilância em Saúde

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, este é composto pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento e Controle de Vetor, as instalações físicas são adequadas ao funcionamento dos serviços, contam com o mínimo de profissionais para realização da demanda de atividades. Este setor requer grande investimento de pessoal devido à demanda epidemiológica que tem ocorrido em nosso País, dessa forma há necessidade de ampliação das ações de promoção e educação em saúde. A FERSB faz a gestão compartilhada da vigilância epidemiológica em saúde no município.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional da vigilância em saúde se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas. Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01
Técnico Enfermagem	01

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funciona em prédio próprio, onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho, no serviço é utilizado sistema



próprio informatizado, onde todas as unidades de saúde que realizam dispensação de medicamentos e insumos fazem a solicitação de reposição através desse sistema. Toda a logística desse fluxo é trabalhada pela farmacêutica e demais responsáveis das unidades de saúde.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	02
Farmacêutico	01

REDE BÁSICA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	Plano Atual
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Médico Ginecologista/obstetra	02
Médico Ultrassonografia	02
Médico Radiologista	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Um aspecto fundamental contemplado nesse plano de trabalho incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras.

Ao apresentar, como característica, uma enorme capilaridade, a estratégia de saúde da família é socialmente sensível: suas ações colocam frente a frente profissionais e realidade. São espaços pedagógicos em que a prática é o objeto das ações e onde muitas situações falam por si, permitindo às equipes um aprendizado e uma compreensão absolutamente reais e novos, a cada vez que ocorrem. São situações onde o fazer se aproxima da realidade de vida das pessoas e possibilitando um espaço privilegiado para o trabalho com os usuários.

Seguindo a Política nacional Atenção Básica o município optou em aumentar a cobertura da Estratégia da Saúde da Família, solicitando a transformação das Unidades Básica Oswaldo Nachbar, UBS Vila Paulista, Assentamento Horto Aimorés, Unidades Distritais em Estratégia Saúde da Família.

Os serviços de saúde são complexos e estão inseridos no SUS com as normativas formuladas para seu adequado funcionamento. A FERSB compartilhará responsabilidades com o município para a gestão da Estratégia Saúde da Família, cabendo ao município garantir infraestrutura, condições de funcionamento, recursos materiais e humanos, além de ações, que não forem contratados junto à FERSB nesse plano Trabalho e que sejam necessários ao adequado funcionamento do serviço. O objetivo maior dentro do Programa de Ações de Saúde do SUS Pederneiras, é a qualificação e desenvolvimento da atenção à saúde. As ações compartilhadas e serviços ofertados devem guardar coerência com esse Programa,



com as normativas do SUS e com as políticas nacionais, estaduais e municipais pertinentes aos objetivos e escopo de ações e serviços contratualizados.

A organização da ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Farmacêutico	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	02
Agente Comunitário de Saúde	05
Médico	01
Médico Pediatra	01
Dentista 40 h	01
Psicólogo	01
Terapeuta Ocupacional	01

O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares). O profissional médico pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade.

UNIDADE JÚLIO BERTOLINI – BAIRRO MICHEL NEME

PROFISSIONAL	Plano Atual
Médico ESF 40 horas	01
Enfermeiro 40 horas	01
Agente comunitário de saúde	05
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Dentista 40 horas	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana).

SAÚDE DA FAMÍLIA WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	04
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40 horas	01
Menor aprendiz	01



Dentista 40 horas	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

SAÚDE DA FAMÍLIA LYDIA ROSIN ALVES

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	02
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA ESTEVAN MATURANA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Dentista – 40 horas	01
Auxiliar saúde bucal	01
Psicólogo	01
Pediatra	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

**UNIDADE OSVALDO NACHBAR – BAIRRO MARIA ELENA**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	02
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	11
Dentista 40 horas	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	02
Auxiliar de Farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE OSVALDO BUENO CAMARGO – BAIRRO VILA PAULISTA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	05
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01
Médico ESF 40 horas	01
Psicólogo	01
Pediatra	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Oswaldo Nachbar, Unidade Júlio César Silva dos Santos) e Unidade Claudéci dos Santos Tavares. O profissional pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais dividido em mais de uma unidade.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**UNIDADE GUMERCINDO GUERMANDI– DISTRITO DE SANTELMO**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica 40h	01
Agente Comunitário Saúde	02



Técnico Farmácia	01
Assistente administrativo	01
Enfermeiro 30h	01
Médico eAP – 20 horas	01
Dentista 20 h (clínico Temporário)	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA – DISTRITO DE VANGLÓRIA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 30 h	01
Médico EAP 20 h	01
Dentista 20 h (clínico temporário)	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE GUAIANÁS – DISTRITO DE GUAIANÁS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de saúde bucal	01
Médico eAP – 20 horas	01
Auxiliar de Farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

**UNIDADE CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES – ASSENTAMENTO**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 40h	01
Médico EAp 20 horas	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde.

UNIDADE “JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS” (BAIRRO PLANALTO VERDE)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	03
Enfermeiro 40h	01
Médico EAp 20 horas	01
Psicólogo	01
Técnico de Farmácia	01
Assistente administrativo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Oswaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

Rede de Urgência e Emergência Móvel SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, as sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas, envolvendo a área do município de Pederneiras.



O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. O serviço pode ser acessado gratuitamente pelo número 192, a partir de qualquer telefone, fixo ou móvel. A ligação é atendida por técnicos, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. O SAMU trabalha na lógica de um sistema organizado regionalmente e dentro do Estado, onde dispõe de unidades próprias e atua em conjunto com outras instituições para o atendimento às urgências.

Em Pederneiras os serviços do SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência funciona como base descentralizada, regulada pelo SAMU regional Bauru. Os pacientes trazidos pelo SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência, regulados pelo serviço 192, serão atendidos pela Santa Casa de Misericórdia.

A base descentralizada do SAMU Pederneiras, que é regulada pelo SAMU regional Bauru, conta com médico regulador responsável por regular o fluxo de chamadas e atendimentos. A equipe da base descentralizada, SAMU Pederneiras, é composta por técnico de enfermagem e motorista/socorrista em plantões de 12x36 horas, sendo que a troca da equipe acontece sempre às 7:00hs e às 19:00hs, por este serviço funcionar por 24 horas, todos os dias da semana, de forma ininterrupta. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a alimentação aos profissionais, empregados da CONTRATADA, que estiverem em plantão na escala de 12x36 horas do SAMU base Pederneiras.

Rede de Urgência e Emergência- Equipe profissional do SAMU

A equipe do SAMU

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência – 36 horas	08
Técnica de Enfermagem - 36 horas	06
Enfermeiro – 36 horas (cedido)	01

Técnicos Especializados da Rede Pública de Saúde

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente a gestão do serviço médico especializado na rede do município, bem como profissionais técnicos para compor equipe multiprofissional e para tal é necessário a contratação de serviços técnicos especializados, referentes à realização de atendimentos no Ambulatório Médico Especializado, localizado no Centro de Especialidades e Diagnóstico- CED - Lara Fernanda Augustini Beltrami, no Centro de Atenção à Saúde do Homem, no Centro de Atenção Psicossocial e na Residência Terapêutica. Para atender o objeto deste Plano Trabalho nos serviços médicos no ambulatório médico, são necessárias as especialidades do quadro abaixo.



Rede de Atenção Especializada

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Coordenação dos serviços de especialidades, ambulatório médico especializado

Os atendimentos especializados serão realizados no Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami e nas unidades: Centro Poliesportivo, Centro de Atenção à Saúde do Homem, Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica.

Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami

O Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami situado à Avenida Bernardino Flora Furlan - Pederneiras, e conta com as seguintes especialidades: Neurologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologista, Dermatologia, Cirurgião vascular, urologia, nefrologia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia

Compreende uma estrutura física de 06 consultórios médicos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06:30 as 17:00 horas, a equipe de apoio, entre elas administrativo, técnicos de enfermagem e enfermeiro que atendem os serviços complementares da consulta médica, além desses atendimentos conta ainda com farmácia completa para atendimento pós consulta.

Quadro Profissional do Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	03
Enfermeiro	02
Técnico de Enfermagem	02
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	01
Médico oftalmologista	01
Médico neurologista	01
Médico gastroenterologista	01
Médico dermatologista	01
Medico endocrinologista	01
Médico geral	01
Médico otorrinolaringologista	01
Médico ortopedista	01
Médico ortopedista	01
Médico urologista	01
Médico nefrologista	01
Médico Cirurgião vascular	01
Nutricionista	01
Farmacêutico	01
Técnico de Radiologia	02

Os profissionais prestadores de serviços médicos deverão dentre outras atribuições executar tarefas que compreendem o conjunto de atividades realizadas por um prestador de serviços de saúde profissional médico; realizar consultas



ambulatoriais e quando necessário exames médicos e emergenciais e remover pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; orientar devidamente o usuário, informando e esclarecendo-o a respeito da necessidade de tratamento e ou do tratamento realizado; registrar, através de microcomputadores ou por outros meios a necessidade de tratamento e o tratamento realizado durante a prestação de serviços médicos; realizar o cuidado da saúde da população prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, executar outras tarefas relacionadas a atendimentos e cuidados aos usuários em estabelecimentos de saúde do município.

Centro de Atenção à Saúde da Criança: Serviço de atendimento à criança de 0 a 16 anos de idade, demanda espontânea com funcionamento diário, de segunda a sexta feira das 07:00 as 19:00, inclusive feriados.

Centro de Atenção à Saúde da Criança

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem - 30 horas	04
Médico RT	01
Médico Pediatra (plantões de 12 horas)	Número variável – 2 plantões de 12 horas diariamente
Farmacêutico	01
Enfermeiro 30 horas	01
Técnico de Farmácia 40 horas	01
Enfermeiro – 30 horas Responsável Técnico	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico).

Setor de Fisioterapia

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer, conta com equipamentos e espaço físico adequado para o atendimento da população usuária do sistema único de saúde, contamos nesse setor também com atendimento em Pilates para os pacientes com problemas crônicos. O setor funciona com agendamento online desde que o paciente esteja com solicitação médica para o procedimento. A demanda do setor é muito grande, pois além dessa rotina, é realizado atendimento domiciliar para os pacientes acamados e atendimento aos pacientes com AVC.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional do setor de fisioterapia se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas.

CENTRO POLIESPORTIVO

Profissionais	Número de Profissionais de	Média semanal do Número de Atendimentos
Fisioterapia	04	25
Educador físico	01	75



Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica, incluindo a emissão de laudos nas radiografias realizadas, para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, de Pederneiras.

Principais Atividades Desenvolvidas: Serviços de confecção de documentação odontológica para estudo, planejamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico, e serviços de confecção de radiografias panorâmicas e respectivos laudos para os pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Pederneiras-SP, de acordo com a seguinte descrição: a) Radiografia Panorâmica com laudo, radiografia extra bucal, b) Modelos de estudo das arcadas dentárias, feitas através de moldagem da boca do paciente.

A documentação tem a finalidade de apoiar o Cirurgião Dentista no estudo do crescimento ósseo e na realização de um planejamento do tratamento ortodôntico e ou ortopédico.

Os serviços deverão ser realizados por prestador de serviços terceirizados, em suas dependências físicas, conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.

Realizar a Prestação de serviços odontológicos especializados na área de Periodontia para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO conforme conta nesse plano Trabalho.

CEO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	06
Dentista 10 horas (endodontia)	01
Dentista 10 horas (ortodontia)	01
Dentista (Cirurgia geral e prótese fixa)	01

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

A Atenção em Saúde Mental no município conta com um CAPS I, modalidade que é a capacidade da população do município, o papel desse serviço é o matriciamento para a rede básica no que se refere esse atendimento, tem como objetivo o fortalecimento de vínculo com os pacientes portadores de transtornos mentais e uso de crack, álcool e outras drogas nas unidades de saúde para acompanhamento e tratamento.



Existe também o serviço de Residência Terapêutica destinado aos moradores que permaneceram em Hospitais psiquiátricos, de longa permanência, e objetivo é a desinstitucionalização e reinserção social.

O gerenciamento desse serviço pela CONTRATADA proporcionará qualidade do matriciamento e ampliação do acesso a esses pacientes.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro	01
Farmacêutico	01
Assistente Administrativo	01
Psicólogo	01
Médico Psiquiatra 10 horas	01
Médico Clínico 10 horas	01
Assistente Social	01
Técnico Enfermagem	01

Os profissionais citados acima cumprem uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica.

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	06

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cada Contrato de Gestão firmado com os municípios instituidores terá sua avaliação e monitoramento de forma obrigatória e sistemática, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pelas respectivas Secretarias Municipal de Saúde, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão são realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela FERSB, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observam o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, assim como a verificação da correta alocação de recursos necessários e fornecidos pelo Município de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A Fundação Estatal de Saúde, estando inserida no âmbito do SUS, deverá participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde, implantadas pelo Ministério da Saúde.

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais são desenvolvidos como um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a ser executada, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar: Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional; Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido e Análise do índice de satisfação do usuário.



METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter em 100% o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
02	Realizar 01 reunião bimestral na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
03	Realizar 03 qualificações para ACS a cada ano de vigência do contrato.	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
04	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)



05	Manter em 100% o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
07	Proporcionar treinamento quadrimestral, apresentando normas e técnicas para o serviço de limpeza, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário SUS.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral
08	Manter em 100% o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
09	Manter em 100% o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base Descentralizada pederneiras	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
10	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
11	Promover treinamento semestral com a equipe 100%	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes
12	Manter em 100% funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)



13	Realizar 01 reunião bimestral na secretaria de saúde para Acompanhamento dos serviços.	01/03/25	30/09/25	Apresentação de ata
14	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
15	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
16	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
17	Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico odontológicos relacionados de toda a rede de saúde do município conforme solicitado	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral



18	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 3 vezes ao ano para cada categoria e/ou setor	01/03/25	30/09/25	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
19	Manter 100% Prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
20	Manter 100% Contratações de técnicos ou de serviços especializados	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
21	Manter em 100% composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados conforme contrato.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)

**Centro de Atenção à Saúde da Criança**

22	Manter em 100% composição da equipe de assistência ao centro de atendimento infantil para realização de prestação de serviços médicos pediatras, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta e feriados.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
----	---	----------	----------	--

METAS QUANTITATIVAS**Atenção básica**

23	Cumprir o mínimo de 95% das 16.960 visitas domiciliares mensais pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o planejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
24	Realização mínima 90% da meta consultas programadas	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
25	Realização mínimo 95% de consultas médicas mensais de clinico geral (eAP) e visitas mensais	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
26	Realização 95% consultas médicas mensais de clinico geral (ESF) e visitas mensais	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
27	Realização mínima de 90% consultas médicas especializadas em ginecologia.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)

Setor de imagem



28	Realização de 100% dos exames mensais de ultrassom programados	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
29	Realização de 100% dos laudos mensais de mamografia	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro de especialidades				
30	Realização de no mínimo 90% das consultas/exames/visitas conforme contrato com empresa	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro Poliesportivo				
31	Realizar no mínimo 90% de atendimentos em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e Pilates.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
32	Realização de no mínimo 90% consultas mensais especializadas conforme contrato.	01/03/25	30/09/25	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio às ações de saúde				
33	Manter durante o contrato de gestão os serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral



34	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru	01/03/25	30/09/25	Em até 3 meses após o início das atividades
35	Prover relatório quadrimestralmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários.	01/03/25	30/09/25	100% - Entregar Relatório Quadrimestral – Satisfação do usuário: 90 a 100% - Ótimo 89 a 75% - Bom 74 a 50% - Satisfatório Abaixo de 49% - Insatisfatório
36	Apresentar quadrimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades.	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral
37	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria, Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de saúde públicas	01/03/25	30/09/25	Relatório quadrimestral realizado pela SMS
38	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru	01/03/25	30/09/25	Relatório Quadrimestral

ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- a) **Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203**
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- b) **Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849**
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
- c) **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714**
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- d) **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463**
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- e) **Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544**
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros



- f) Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498**
Rua José Leandrin, O -1015; Cidade Nova
- g) Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536**
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- h) Unidade de Atenção Primária “Sílvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528**
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória
- i) Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – CNES 2791501**
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- j) Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471**
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- k) Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- l) Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- m) Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- n) Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859**
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- o) Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027**
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- p) CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- q) Residência Terapêutica – CNES 6436226**
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- r) Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- s) Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**
Rua Eliazar Braga N 257 Centro
- t) Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II



- u) **Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- v) **SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I

Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

A FERSB se propôs a trabalhar na perspectiva de planejar ações que possam dar voz aos usuários, criando espaços de participação e de escuta, em especial junto aos usuários que buscam os serviços de Saúde nas unidades onde a FERSB mantém atividades baseadas em Contratos de Gestão firmados com os municípios instituidores.

Dessa maneira nos contratos em andamento, firmados com o objetivo a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços de saúde que assegure assistência gratuita e universal à população será implantada pesquisa de avaliação da satisfação do usuário, favorecendo o direito de informação às pessoas assistidas e a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário. Para contribuir para ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social população a Fundação de Saúde elaborou e disponibiliza nas unidades de saúde a aplicação de questionário de satisfação de atendimento à população que procurar o local.

A utilização de Pesquisas de Satisfação dos Usuários (espontânea e aplicada) será um norte para ações de melhoria necessárias.

Questionários é uma excelente maneira de reunir informações que não aparecem em testes de laboratório e nem em conversas. E embora os pacientes possam hesitar ao fornecer feedback pessoalmente, os questionários lhes oferecem a possibilidade de fazê-lo de forma particular.

PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

***PLANILHA FINANCEIRA VALOR ADITIVO – CUSTO GLOBAL**

CUSTEIO	1	2	3	4	5	6	7
1. Pessoal e Reflexo	0	0	0	0	0	0	0
Salários	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13	561185,13
Encargos Sociais (FGTS 8%)	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23	50221,23
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76	174518,76
Provisionamento (13º + Férias)	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09	96274,09
Provisionamento (Rescisões)	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29	16546,29
Benefícios	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08	85381,08
Vale Alimentação / Refeição	197136,00	197136,00	197136,00	197136,00	235736,00	235736,00	235736,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34	16982,34
Dissídio					60432,96	60432,96	60432,96
Gratificação	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19	2932,19
Horas extras e AD. Noturno	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00
Outros (SESMT)	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00
2. Materiais de Consumo							
Material de Consumo							
Uniformes							
Equipamentos de proteção individual							
3. Serviços de Terceiros							
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Segurança patrimonial e Vigilância							
Menor Aprendiz	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65	2190,65
Manutenção Preventiva e corretiva de	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00
Serviço de Dosímetro							
Serviço de documentação odontológica	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00	2445,00
serviços médicos Especializados	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00	349873,00
serviços plantões méd. centro Pediátrico	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais							
Assessoria Jurídica	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50
Assessoria Contábil	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1794897,25	1794897,25	1794897,25	1794897,25	1893930,21	1893930,21	1893930,21

TOTAL: R\$ 12.861.379,63**TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso**

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será de 07 meses, de março a setembro de 2.025, conforme demonstra tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR EM REAIS R\$	MÊS	DATA DO REPASSE
R\$ 1.794.897,25	MARÇO	20/03/2025
R\$ 1.794.897,25	ABRIL	20/04/2025
R\$ 1.794.897,25	MAIO	20/05/2025
R\$ 1.794.897,25	JUNHO	20/06/2025
R\$ 1.893.930,21	JULHO	20/07/2025
R\$ 1.893.930,21	AGOSTO	20/08/2025
R\$ 1.893.930,21	SETEMBRO	20/09/2025
Valor total	R\$ 12.861.379,63	

OBS: O valor acima descrito no cronograma de desembolso é referente ao custo global do termo aditivo para execução do contrato no período de 07 meses.



CARGO	HORA S/SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONÁRIOS	GRATIFICAÇÃO	HORAS EXTRAS, AD. NOTURNO E PERICULOSIDADE	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20% E 40%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSPORTE E VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO (SAMU)	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO FGTS S/ 13º E FÉRIAS	PROVISÃO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTO + ENCARGOS MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	RS 3.036,00	RS 185.196,00			RS 18.519,60	RS 203.715,60	RS 607,20	RS 9.123,16		RS 61.000,00	RS 274.445,96	RS 16.297,25	RS 21.695,71	RS 7.231,90	RS 2.314,21	RS 5.460,71	RS 56.632,94	RS 109.632,72	RS 6.296,37	RS 384.078,68
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	RS 1.757,70	RS 33.396,30	RS 351,54		RS 0,00	RS 33.747,84	RS 351,54	RS 2.841,64		RS 19.000,00	RS 55.941,02	RS 2.699,83	RS 3.594,14	RS 1.198,05	RS 383,38	RS 904,63	RS 9.381,90	RS 18.161,93	RS 3.900,16	RS 74.102,95
ASSISTENTE SOCIAL	30	RS 3.032,57	RS 6.065,14			RS 607,20	RS 6.672,34	RS 606,51	RS 299,12		RS 2.000,00	RS 9.577,97	RS 533,79	RS 710,60	RS 236,87	RS 75,80	RS 178,86	RS 1.854,91	RS 3.590,82	RS 6.584,40	RS 13.168,80
AUX. ADMINISTRATIVO	40	RS 1.757,70	RS 3.515,40			RS 0,00	RS 3.515,40	RS 351,54	RS 299,12		RS 2.000,00	RS 6.166,06	RS 281,23	RS 374,39	RS 124,80	RS 39,93	RS 94,23	RS 977,28	RS 1.891,87	RS 4.028,96	RS 8.057,93
AUX. DE ALMOXARIFADO	40	RS 1.757,70	RS 3.515,40			RS 0,00	RS 3.515,40	RS 351,54	RS 299,12		RS 2.000,00	RS 6.166,06	RS 281,23	RS 374,39	RS 124,80	RS 39,93	RS 94,23	RS 977,28	RS 1.891,87	RS 4.028,96	RS 8.057,93
AUX. DE LIMPEZA	40	RS 1.757,70	RS 1.757,70			RS 607,20	RS 2.364,90	RS 351,54	RS 149,56		RS 1.000,00	RS 3.866,00	RS 189,19	RS 251,86	RS 83,95	RS 26,87	RS 63,39	RS 657,44	RS 1.272,71	RS 5.138,71	RS 5.138,71
AUX. DE FARMÁCIA	40	RS 1.757,70	RS 14.061,60			RS 2.428,80	RS 16.490,40	RS 351,54	RS 1.196,48		RS 8.000,00	RS 26.038,42	RS 1.319,23	RS 1.756,23	RS 585,41	RS 187,33	RS 442,03	RS 4.584,33	RS 8.874,57	RS 4.364,12	RS 34.912,99
AUX. SAÚDE BUCAL	40	RS 1.757,70	RS 19.334,70			RS 6.679,20	RS 26.013,90	RS 351,54	RS 1.645,16		RS 11.000,00	RS 39.010,60	RS 2.081,11	RS 2.770,48	RS 923,49	RS 295,52	RS 697,32	RS 7.231,86	RS 13.999,78	RS 4.819,13	RS 55.010,38
CUIDADOR EM SAÚDE	36	RS 1.757,70	RS 10.546,20			RS 1.821,60	RS 12.367,80	RS 351,54	RS 1.247,36		RS 6.000,00	RS 19.966,70	RS 989,42	RS 1.317,17	RS 439,06	RS 140,50	RS 331,53	RS 3.438,25	RS 6.655,92	RS 4.437,10	RS 26.622,62
DENTISTA	40	RS 8.682,61	RS 8.682,61			RS 607,20	RS 9.289,81	RS 1.736,52	RS 149,56		RS 1.000,00	RS 12.175,89	RS 743,18	RS 989,36	RS 329,79	RS 105,53	RS 249,02	RS 2.582,57	RS 4.999,46	RS 17.175,35	RS 17.175,35
EDUCADOR FÍSICO	30	RS 2.829,42	RS 2.829,42			RS 303,60	RS 3.133,02	RS 565,88	RS 149,56		RS 1.000,00	RS 4.848,46	RS 250,64	RS 333,67	RS 111,22	RS 35,59	RS 83,98	RS 870,98	RS 1.686,08	RS 6.534,55	RS 6.534,55
ENFERMEIRO	40	RS 4.395,92	RS 65.938,80	RS 879,18		RS 4.554,00	RS 71.371,98	RS 879,18	RS 2.243,40	RS 568,00	RS 15.000,00	RS 90.062,56	RS 5.709,76	RS 7.601,12	RS 2.533,71	RS 810,79	RS 1.913,17	RS 19.841,41	RS 38.409,94	RS 8.564,83	RS 128.472,51
ENFERMEIRO	30	RS 3.296,94	RS 9.890,82			RS 910,80	RS 10.801,62	RS 659,39	RS 448,68	RS 568,00	RS 3.000,00	RS 15.477,69	RS 864,13	RS 1.150,37	RS 383,46	RS 122,71	RS 289,54	RS 3.002,85	RS 5.813,06	RS 7.096,92	RS 21.290,75
FARMACÊUTICO	40	RS 4.025,60	RS 36.230,40	RS 402,56		RS 2.732,40	RS 39.365,36	RS 805,12	RS 1.346,04		RS 9.000,00	RS 50.516,52	RS 3.149,23	RS 4.192,41	RS 1.397,47	RS 447,19	RS 1.055,21	RS 10.943,57	RS 21.185,08	RS 7.966,84	RS 71.701,60
FARMACÊUTICO SUPERV.	40	RS 4.025,60	RS 4.025,60	RS 805,12		RS 303,60	RS 5.134,32	RS 805,12	RS 149,56		RS 1.000,00	RS 7.089,00	RS 410,75	RS 546,81	RS 182,22	RS 58,33	RS 137,63	RS 1.427,34	RS 2.763,11	RS 9.852,11	RS 9.852,11
FISIOTERAPEUTA	30	RS 3.367,67	RS 13.470,68			RS 1.214,40	RS 14.685,08	RS 673,53	RS 598,24		RS 4.000,00	RS 19.956,85	RS 1.174,81	RS 1.563,96	RS 521,32	RS 166,82	RS 393,64	RS 4.082,45	RS 7.903,00	RS 6.964,96	RS 27.859,86
MÉDICO ESF	40	RS 15.884,06	RS 31.768,12			RS 607,20	RS 32.375,32	RS 3.176,81	RS 299,12		RS 2.000,00	RS 37.851,25	RS 2.590,03	RS 3.447,97	RS 1.149,32	RS 367,78	RS 867,84	RS 9.000,34	RS 17.423,28	RS 27.637,27	RS 55.274,53
PSICÓLOGA	30	RS 3.047,73	RS 9.143,19			RS 910,80	RS 10.053,99	RS 609,55	RS 448,68		RS 3.000,00	RS 14.112,22	RS 804,32	RS 1.070,75	RS 356,92	RS 114,21	RS 269,50	RS 2.795,01	RS 5.410,71	RS 6.507,64	RS 19.522,93
TEC. CONDUÇÃO DE VEÍCULO URG.	36	RS 2.730,15	RS 21.841,20			RS 2.428,80	RS 24.270,00	RS 546,03	RS 1.196,48	RS 1.000,00	RS 8.000,00	RS 35.012,51	RS 1.941,60	RS 2.584,76	RS 861,59	RS 275,71	RS 650,57	RS 6.747,06	RS 13.061,28	RS 6.009,22	RS 48.073,79
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	RS 2.344,06	RS 35.160,90		RS 6.982,00	RS 4.554,00	RS 46.696,90	RS 468,81	RS 2.243,40		RS 15.000,00	RS 64.409,11	RS 3.735,75	RS 4.973,22	RS 1.657,74	RS 530,48	RS 1.251,74	RS 12.981,74	RS 25.130,66	RS 5.969,32	RS 89.539,78
TECNICO DE ENFERMAGEM	36	RS 2.109,62	RS 12.657,72			RS 1.821,60	RS 14.479,32	RS 421,92	RS 897,36	RS 1.000,00	RS 6.000,00	RS 22.798,60	RS 1.158,35	RS 1.542,05	RS 514,02	RS 164,49	RS 388,13	RS 4.025,25	RS 7.792,27	RS 5.098,48	RS 30.590,88
TECNICO DE ENFERMAGEM	30	RS 1.758,05	RS 7.032,20			RS 1.214,40	RS 8.246,60	RS 351,61	RS 598,24	RS 1.000,00	RS 4.000,00	RS 14.196,45	RS 659,73	RS 878,26	RS 292,75	RS 93,68	RS 221,05	RS 2.292,55	RS 4.438,04	RS 4.658,62	RS 18.634,49
TECNICO DE FARMÁCIA	40	RS 1.757,70	RS 7.030,80			RS 1.214,40	RS 8.245,20	RS 351,54	RS 598,24		RS 4.000,00	RS 13.194,98	RS 659,62	RS 878,11	RS 292,70	RS 93,67	RS 221,02	RS 2.292,17	RS 4.437,28	RS 4.408,07	RS 17.632,26
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	RS 3.367,37	RS 3.367,37			RS 303,60	RS 3.670,97	RS 673,47	RS 149,56		RS 1.000,00	RS 5.494,00	RS 293,68	RS 390,96	RS 130,32	RS 41,70	RS 98,40	RS 1.020,53	RS 1.975,59	RS 7.469,59	RS 7.469,59
TECNICO EM RADIOLOGIA	24	RS 2.916,73	RS 5.833,46			RS 1.214,40	RS 7.047,86	RS 583,35	RS 299,12		RS 2.000,00	RS 9.930,33	RS 563,83	RS 750,60	RS 250,20	RS 80,06	RS 188,92	RS 1.939,31	RS 3.792,92	RS 6.861,62	RS 13.723,24



CARGO	HORAS/SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADOS FUNCIONÁRIOS	GRATIFICAÇÃO	HORAS EXTRAS E AD. NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	SALÁRIO TOTAL	AUX. TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO FGTS 13º E FÉRIAS	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTO + ENCARGOS MENSAL
ENFERMEIRO	36	R\$ 3.955,55	R\$ 3.955,55		R\$ 500,00	R\$ 303,60	R\$ 4.759,15	R\$ 149,56	R\$ 1.000,00	R\$ 5.908,71	R\$ 380,73	R\$ 506,85	R\$ 168,95	R\$ 54,06	R\$ 1.323,04	R\$ 2.433,64	R\$ 8.342,35	R\$ 8.342,35
COORDENADOR VIG. EM SAÚDE	40	R\$ 4.937,85	R\$ 4.937,85	R\$ 493,79		R\$ 303,60	R\$ 5.735,24	R\$ 149,56	R\$ 1.000,00	R\$ 6.884,80	R\$ 458,82	R\$ 610,80	R\$ 203,60	R\$ 65,15	R\$ 1.594,40	R\$ 2.932,77	R\$ 9.817,57	R\$ 9.817,57
TOTAL		R\$ 8.893,40	R\$ 8.893,40	R\$ 493,79	R\$ 500,00	R\$ 607,20	R\$ 10.494,39	R\$ 299,12	R\$ 2.000,00	R\$ 12.793,51	R\$ 839,55	R\$ 1.117,65	R\$ 372,55	R\$ 119,22	R\$ 2.917,44	R\$ 5.366,41	R\$ 18.159,92	R\$ 18.159,92



EMPRESAS MÉDICAS e ODONTOLÓGICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDERNEIRAS	
MÉDICOS / ESPECIALIDADES	Valor 2025
PSIQUIATRIA	
LUIZA MAGALHAES GARCIA	R\$ 12.800,00
DERMATOLOGIA	
	R\$ 6.400,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	
MARCO ANTONIO MEIRELES NAME	R\$ 7.400,00
CLINICO GERAL EAP	
AMANDA RUIZ NUNES	R\$ 11.000,00
TAYNARA DA SILVA AQUINO	R\$ 11.000,00
CRISTIANE CALLEGARE CESAR DE OLIVEIRA	R\$ 11.000,00
LUANA ALVES ROES	R\$ 11.000,00
ISABELLA TEIXEIRA CHARELLA	R\$ 11.000,00
CLINICO GERAL ESF	
MARIA ELOISA CASTRO FABRI	R\$ 22.000,00
RAFAEL BESSI CONSTANTINO	R\$ 22.000,00
TIAGO PICOLO FERNANDES	R\$ 22.000,00
DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	R\$ 22.000,00
CLINICO GERAL	
MARCELO DOUGLAS SEGATTO	R\$ 11.000,00
NEUROLOGIA	
	R\$ 6.400,00



PEDIATRIA	
FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	R\$ 7.680,00
OFTALMOLOGIA	
RAFAELLA TRICCA WICHER PERES	R\$ 9.600,00
ENDOCRINOLOGIA	
RODRIGO M. REGATIERI	R\$ 12.800,00
ORTOPEDIA	
FABIO PIZOL	R\$ 4.800,00
DENYS DOS SANTOS	R\$ 6.400,00
GINECOLOGIA	
RUANA MARIA MAGNANI	R\$ 6.400,00
LUIZ A CONTRERA BERGAMO	R\$ 6.400,00
ULTRASSONOGRAFIA	
MARINA SANCHES MARIN	R\$ 15.180,00
ANTONIO TESSAROLI	R\$ 9.487,50
RADIOLOGISTA	
ANTONIO TESSAROLI	R\$ 2.400,00
UROLOGISTA	
LEOPOLDO OSVALDO DIAS FERREIRA	R\$ 6.400,00
GASTROENTEROLOGISTA	
	R\$ 6.400,00
NEFROLOGISTA	
LEONARDO GARNICA	R\$



	6.400,00
NUTRICIONISTA	
ALINI CARVALHO TONETTI	R\$ 4.375,50
CIRURGIÃO VASCULAR	
LAIS NICOLIELO	R\$ 6.400,00
FONOAUDIOLOGIA	
ODONTOLOGIA	
ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA	R\$ 3.750,00
ALAN MATHEUS	R\$ 3.000,00
ISABELA BELTRAMINI	R\$ 3.000,00
RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	R\$ 8.000,00
GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	R\$ 8.000,00
CAIO ZUPIROLI PEREIRA	R\$ 8.000,00
HIRAM CAMPANHA	R\$ 8.000,00
GUILHERME SEIXAS MOREIRA	R\$ 4.000,00
ENFERMEIRO RT	
MAYARA FRANÇO SO FABRO	R\$ 6.000,00
MEDICO RT PEDIATRIA	
JAIME A. BARROS ZIMMERMANN	R\$ 6.000,00
2025	
	R\$ 355.873,00



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminhamos este Programa de Trabalho para o PLANO OPERATIVO 14 - 2025 – ADITIVO 35 DO CONTRATO GESTÃO 001/2021, período de 07 meses, firmado entre FERSB e Município de Pederneiras/SP.

O referido Plano de Trabalho foi realizado a partir do Termo de Referência encaminhado pelo município de Pederneiras à FERSB; sendo incluídos e excluídos serviços de acordo com a proposta/solicitação pelo município.

Em anexo seguirá as seguintes planilhas que se tratam de parte do Plano de Trabalho:

PLANILHAS:

I – Fonte Recurso Pederneiras – Saldo Residual

II – Recurso Preceptorial UNINOVE

A FERSB sente-se honrada em participar deste processo.

Bauru, 19 de fevereiro de 2025.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral

EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA nº1/2024 BIÊNIO 2024-2025

Audiência Pública de Prestação de Contas 3º Quadrimestre de 2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil de vinte cinco, às 18:00 (dezoito horas) nas dependências da do teatro municipal Flavio Razuk, na Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro, foi realizada Audiência Pública, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024 referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela contadora, Srta. Iracema Nascimento Pereira Santana, apresentou os seguintes dados: **Receita de Transferências Constitucionais e Legais Realizadas, foram Receitas de Impostos Municipal** – R\$ 54.746.378,03 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos); **Receitas provenientes do Estado** – R\$ 5.986.237,32 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos); **Receitas provenientes da União** – R\$ 19.879.026,18 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, vinte seis reais e dezoito centavos). As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde foram: **Atenção Básica: Despesas Empenhadas** – R\$ 31.365.820,08 (trinta e um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos) 95,79%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 29.453.588,52 (vinte e nove milhões, quatrocentos cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) 89,95%; **Despesas Pagas** – R\$ 29.268.367,10 (vinte nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos – 89,38%; **Assistência Hospitalar e Ambulatorial: Despesas Empenhadas** – R\$ 46.245.660,81 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) 97,23%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 43.855.525,95 (quarenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos) 92,20%; **Despesas Pagas** – R\$ 43.477.847,96 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) 91,41%; **Suporte Profilático e Terapêutico: Despesas Empenhadas** – R\$ 3.053.796,86 (três milhões, cinquenta e três mil, setecentos noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) 90,19%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 2.947.259,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) 87,04%; **Despesas Pagas** – R\$ 2.938.016,70 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e setenta centavos) 86,77%; **Vigilância Sanitária: Despesas Empenhadas** – R\$ 191.019,54 (cento e

noventa e um mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) 91,44%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 191.019,54 (cento e noventa e um mil, dezenove reais e cinquenta centavos) 91,44%; **Despesas Pagas** – R\$ 189.705,03 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e três centavos) 90,81%; **Vigilância Epidemiológica: Despesas Empenhadas** – R\$ 1.623.117,24 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) 92,60%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 1.612.837,64 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) 92,02%; **Despesas Pagas** – R\$ 1.582.488,23 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois, quatrocentos e oitenta e oito e vinte três centavos) 90,29%; **Despesas com Gestão (Apoio Administrativo): Despesas Empenhadas** – R\$ 1.482.250,57 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) 98,63%; **Despesas Liquidadas** – R\$ 1.479.250,49 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) 98,43%; **Despesas Pagas** – R\$ 1.450.225,69 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) 96,50%; **Despesas Liquidadas referente a Folha de Pagamento de Pessoal da Saúde** - R\$ 11.638.619,85 (onze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); **Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde:** conforme Lei Complementar nº 141/2012, o percentual mínimo a ser aplicado na saúde é de 15%(quinze por cento). O município aplicou o valor de R\$ 54.746.378,03 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos), correspondendo a 30,91% (representando 15,91% a mais do percentual mínimo de aplicação); **Despesas por Ente Federado: Municipal** – R\$ 54.746.378,03 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos);– 65,20%; **Estadual** – R\$ 5.676.809,68 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos) 6,76%; **Federal** – R\$ 23.538.477,39 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) 28,03%; Estiveram presentes os membros do Conselhos Municipal da Saúde (conforme lista anexa) Nada mais a constatar, foi lavrada a presente ata.



Ana Carolina Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pederneiras, 26 de fevereiro de 2025



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4.-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.073.***-*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.744.074/0001-09, sediada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 404, na cidade de Colina/SP, neste ato representada pelo Sr **EVANDRO APARÍCIO**, portador do RG nº **.608.**7.-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.903.***-*9, na qualidade de procurador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
10	5.010	KG	arroz Mix 70% branco polido e 30% parboilizado, constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas. Embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado pesando de 01 a 05 kg, com validade mínima de 05 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Safra Sul e Solito ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto e duas amostras em embalagem original para teste de degustação (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PANELA CHEIA MIX	4,78

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

II - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

EVANDRO APARÍCIO

CPF/MF sob nº. ***.903.***-9

Campo Fino Indústria Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.954/0001-45, sediada na Alameda Cônego Aníbal Difrância, nº 5-40, Parque Vista Alegre, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada pela Sra. **CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº *.101.**9*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº **.038.**7, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
12	10.000	KG	frango, peito sem pele e sem osso , semi-processado, congelado, sem tempero, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, polietileno, atóxico, pacotes pesando entre 500 g a 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Seva, Gonzalez ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GONZALES	16,87
15	8.000	KG	carne suína pernil em cubos sem osso e sem couro, congelada . Proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a apuração (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3 cm, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente em pacotes de 02 a 05 kg. Reembalado em caixas de papelão resistente devidamente fechada, rotulada, com marca, data de fabricação, validade, lote, carimbo de inspeção impressos e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486/78)	TOP CARNES	15,85

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Portaria CVS-06 de 10/03/99). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DI-POA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Serrana ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
16	8.000	KG	frango, coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele, congelado , sem adição de água, sal e temperos de acordo com a NTA-3: Máximo permitido de 8% de acúmulo de líquido, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado impresso de forma indelével de acordo com a legislação vigente: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento, de acordo com a NTA 76 (Decreto 12486 de 20/10/78)e(MA-2244/97). Apresentar duas amostras em embalagem original iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.	RIVELLI	16,70

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecedor, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA

CPF sob nº ***.038.***-7

Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.073.***-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.511.590/0001-43, sediada na Avenida Arthur Balsi, nº 130, Parque Industrial São Domingos, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, portador do RG nº **.293.**3*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.938.***-2, na qualidade de sócio-proprietário, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
18	600	KG	pescado isca de peixe mandira congelado , cortado em pedaços ou iscas, in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem pesando de 01 kg a 02 kg. Embalado em caixa de papelão reforçada com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec. 12486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / SIS/ DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Tropical Fish ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	TROPICAL FISH	37,40

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

CPF sob nº ***.938.***-*2

Comercial da Barra Distribuidora de Alimentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4-*/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.024.415/0001-03, sediada na Rua Marcos Freire, nº 113, Parque das Árvores, na cidade de Araras/SP, neste ato representada pelo Sr **LUCIANO DIAS**, portador do RG nº **.389.**7-*/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. **.708.**3, na qualidade de sócio-administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
14	3.000	KG	almôndega de carne bovina moída assada ou cozida, congelada. constituição: carne bovina moída, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando de 17 a 25 g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, corretamente lacrado, sem perfurações ou vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97) e Instrução Normativa Nº 20 31/07/2000 - MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: MFF, Bertin ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MFF (MINERVA DOWN FARMS COM E IND PROTEINAS S/A)	32,85
23	4.000	KG	salsicha, tipo hot dog, resfriada, composta de carne mista (carne mecanicamente separada de aves, carne bovina e suína), com condimentos triturados e cozidos, sem umidade, não pegajosa, acondicionada em sistema CRY-O-VAC, 50 gramas por unidade, pacotes de 500 g a 5 kg, com validade mínima de 35 dias a contar da data de entrega, de acordo com NTA-5 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA-2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, MARCA, nome do	COPACOL	8,78

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Perdigão, Sadia, Aurora, Seara, Copacol ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	
--	--	---	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIAS

CPF/MF nº. ***.708.***-3

Distribuidora Nancy Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***,073.***-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ETL - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº. 05.428.788/0001-55, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 975, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo Sr. **EGEDIÃO TADEU LOURENÇO**, portador do RG nº **.406.**0-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. ***,223.***-9, na qualidade de sócio-administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
19	500	KG	alho em dente descascado , grãos inteiros, selecionados, branco, embalado em saco de polietileno esterilizado, pesando aproximadamente entre 200 g a 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, apresentação grãos descascados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 5 de 09/04/2013 e RDC 259/02 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, técnico responsável e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Fornecer duas amostras em embalagem original iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação.	EASY CHEF	25,00
24	800	KG	presunto magro, cozido , de primeira qualidade, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando de 02 a 04 kg por peça e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Sadia, Perdigão, Seara, Suinco Cozinha Premiada ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	ESTRELA	18,29
25	800	KG	queijo mussarela , de primeira qualidade, pesando de 2 a 04 kg por peça, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97 e	SANTA HELENA	35,28

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Campeзина, Tirol, São Leopoldo, Milk Sabor, Szura, Latsol, Sadia, Imperador, Aurora, Santana, Piracanjuba, ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	
--	--	--	--	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

EGEDIÃO TADEU LOURENÇO

CPF/MF sob nº. ***.223.***.9

ETL - Produtos Alimentícios Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.073.***-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.008.330/0001-52, sediada na Rua Capitão José Leme, nº 65, Sala 06-B, na cidade de Itapetininga/SP, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO ALMEIDA NAPOLITANO**, portador do RG nº **.771.**9*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.631.***-7, na qualidade de sócio-administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
48	2.880	KG	polpa de tomate concentrada. Composição 100% tomate obtido da concentração da polpa de frutos do tomateiro por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes. Livre de gorduras. Não necessita de refrigeração. Concentração brix de 24° a 26°, pasteurizado. Acondicionado em sachês pesando de 300 a 350 gramas, com validade mínima de 14 meses a partir da data de entrega, deverá conter nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado. A rotulagem deverá seguir a legislação vigente. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DI-POA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Predilecta, Goiás Verde ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PREDILECTA	10,90

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ALMEIDA NAPOLITANO

CPF nº. ***.631.***-7

IFM Comércio e Distribuição Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **JOAO PAULO MADOGGIO**, inscrito no CNPJ sob nº 40.980.853/0001-51, sediada na Rua Vicente Renda, nº 222, Vila Cremer, na cidade de Areiópolis/SP, neste ato representada pelo Sr **JOAO PAULO MADOGGIO**, portador do RG nº **.178.**0*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº **.256.**5, na qualidade de proprietário, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
01	4.500	KG	margarina cremosa , constituída de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, com sal (máximo de 3% para 10 gramas de margarina), com no mínimo 65% de lipídios , leite em pó desnatado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, aroma idêntico ou natural de manteiga, vitamina A 15.000 UI por kg, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322) acondicionados em potes de plástico atóxico de 500 g, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Livre de Gorduras Trans . Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Qualy, Vigor, Doriana, Delícia ou similar de igual qualidade ou superior . Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	DELÍCIA	10,45

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

JOAO PAULO MADOGGIO

CPF N°. ***.256.***-5

Joao Paulo Madoglio

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.073.***-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.679.432/0001-08, sediada na Alameda Cônego Aníbal Difrância, nº 3-29, Parque Vista Alegre, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada pela Sra. **LAVINIA VICENTE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº **.077.**69-* e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.225.***-7, na qualidade de proprietária, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
52	2.000	KG	frango, peito sem pele e sem osso , semi-processado, congelado, sem tempero, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, polietileno, atóxico, pacotes pesando entre 500 g a 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Seva, Gonzalez ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GONZALES	17,47
53	500	KG	pescado filé de tilápia , in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado, pesando de 120 a 150 gramas, inteiro com corte em "V". Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 01 kg, embalado em caixa de papelão reforçada pesando 10 kg, com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec. 12486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Copacol ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas	BOA PESCA	36,68

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
54	1.000	KG	almôndega de carne bovina moída assada ou cozida, congelada. constituição: carne bovina moída, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando de 17 a 25 g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, corretamente lacrado, sem perfurações ou vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97) e Instrução Normativa Nº 20 31/07/2000 - MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: MFF, Bertin ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MINERVA	33,29
55	2.000	KG	carne suína pernil em cubos sem osso e sem couro, congelada. Proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3 cm, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente em pacotes de 02 a 05 kg. Reembalado em caixas de papelão resistente devidamente fechada, rotulada, com marca, data de fabricação, validade, lote, carimbo de inspeção impressos e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486/78 Portaria CVS-06 de 10/03/99). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Serrana ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	TOP CARNES	16,77
56	2.000	KG	frango, coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele, congelado, sem adição de água, sal e temperos de acordo com a NTA-3: Máximo permitido de 8% de acúmulo de líquido, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2Kg. A embalagem secundária deverá ser	RIVELLI	18,37

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado impresso de forma indelével de acordo com a legislação vigente: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento, de acordo com a NTA 76 (Decreto 12486 de 20/10/78)e(MA- 2244/97). Apresentar duas amostras em embalagem original iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.		
57	500	KG	frango, peito desfiado, cozido, com tempero ou sem tempero, congelado , com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos, pacotes pesando aproximadamente de 1 kg a 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente de 10 kg a 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: MFF, Rivelli, Seara, Frimesa, Talismã ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	COPACOL	31,68

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

LAVINIA VICENTE DE OLIVEIRA

CPF/MF nº. ***.225.***-7

L.V. Alimentos Comércio de Carnes e Derivados Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.377.935/0001-22, sediada na Via Anhanguera, Km. 186, na cidade de Leme/SP, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA MARIA DA ROS MUSUMECI**, portadora do RG nº **.188.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.006.**2, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
33	1.500	KG	massa alimentícia tipo ave maria , seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum) , isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500 g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Galo, Da Roz ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	DA ROZ	3,46
42	600	KG	massa alimentícia tipo padre nosso , seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum) , isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes 500 g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Galo, Da Roz ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	DA ROZ	3,43
51	1.800	KG	massa alimentícia tipo caracol ou caracolino , seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo. Massa de sêmola (sêmola de trigo enriqueci-	DA ROZ	3,46

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		da com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum). Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Acondicionada em pacotes de 500 gramas de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3029 de 16 abril de 1999 e Portaria 593 de 25 de agosto de 2000 ANVISA. Após a cocção a textura deverá permanecer al dente conforme instruções da embalagem. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Galo, Amália ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	
--	--	---	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarem assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA ROS MUSUMECI

CPF nº ***.006.***-2

Massas Alimentícias da Roz Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da RG nº **.341.**4-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**-*.4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pela Sra **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora do RG nº **.397.**7-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.745.**-*.8, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
03	32.000	FR	bebida láctea sabor chocolate ; composta de leite integral, soro de leite, açúcar; acrescido vitaminas e outras substâncias permitidas, cacau em pó, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de baunilha. Não contem glúten. Embalagem primária: cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) de 180 a 200 ml, acompanhada de canudo de polipropileno protegido por filme transparente de polipropileno. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores vedadas que garanta a integridade do produto. Validade mínima a partir da data de entrega de 4 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto 12.486, de 20/10/78); Instrução Normativa nº 36 de 31/10/2000, do MAPA e suas posteriores alterações. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Líder, Shefa, Nescau, Pirakids, Chocoleco, Toddynho, Chocomilk, Mococa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	CHCOLIDER	1,03
04	9.990	UN	suco de laranja natural integral pasteurizado: 100% suco de laranja natural integral pasteurizado , produto obtido a partir da extração da fruta-laranja, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, características sensoriais (aspecto, cor, odor e sabor) próprios da fruta, não fermentado, não alcoólico, pronto para consumo, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, validade de 05 meses a partir da data de entrega e deverá estar de acordo com a NTA-24 Decreto 12486/78. Embalagem primária: cartonada asséptica longa vida	VITA SUCO	2,77

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			(Tetra Pak) de 200 ml acompanhada de canudo de polipropileno protegido por filme transparente de polipropileno. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores vedadas que garanta a integridade do produto. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: registro do fabricante no MAPA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Vita Suco, Campo Largo ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
05	60	CX	suco de soja sabor maçã, sem lactose , validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pak longa vida, contendo 01 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Tonyu-Yakult, Mais Vitta-Yoki, Ades, Purity, Shefa, Soyos-Sufresh ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PURITY	6,90
06	60	CX	suco de soja sabor morango, sem lactose , validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pak longa vida, contendo 01 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Tonyu-Yakult, Mais Vitta-Yoki, Ades, Purity, Shefa, Soyos-Sufresh ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PURITY	6,90
07	60	CX	suco de soja sabor uva, sem lactose , validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pak longa vida, contendo 01 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Tonyu-Yakult, Mais Vitta-Yoki, Ades, Purity, Shefa, Soyos-Sufresh ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PURITY	6,90
09	100	KG	lentilha , nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, pesando 500 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 65/93 e Portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Duraci, Yoki, Siamar ou similar de igual qualidade ou superior. Fornecer duas amostras em embalagem original iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação.	SIAMAR	17,25
11	5.010	KG	arroz vitaminado , agulhinha, longo, fino, tipo 1. Alimento com-	URBANO	5,98

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			posto de arroz com adição de vitaminas e minerais , beneficiado, polido, limpo, com no mínimo 90% de grãos inteiros e umidade máxima de 14%. As características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Embalagem primária saco plástico atóxico pesando de 01 a 05 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plásticos atóxico. Validade mínima de 06 meses e empacotamento não superior a 30 dias da entrega do produto conforme RDC 360 de 23/12/03. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Tio João e Urbano ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto e duas amostras em embalagem original para teste de degustação (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
13	2.000	KG	pescado filé de tilápia , in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado, pesando de 120 a 150 gramas, inteiro com corte em "V". Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 01 kg, embalado em caixa de papelão reforçada pesando 10 kg, com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec. 12486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Copacol ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	ILHA DOS PESCADOS	33,35
17	3.000	KG	frango, peito desfiado, cozido, com tempero ou sem tempero, congelado , com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos, pacotes pesando aproximadamente de 1 kg a 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente de 10 kg a 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: MFF, Rivelli, Seara, Frimesa, Talismã ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	COPACOL	28,80
22	2.400	PO	requeijão cremoso , produto obtido da fusão da mistura de creme com massa coalhada dessorada e levada, de leite integral ou desnatado cru ou pasteurizado, embalado em copo hermeticamente fechado pesando de 180 a 250 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 359 de 04/09/97 e NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével:	KREMOSO	5,16

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Crioulo, Vigor, Danubio, Sadia Speciale, Catupiry, Batavo, Nestlé, Tirolez, Danone, Matilat, Zacalat ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
28	200	KG	queijo parmesão ralado , pacote pesando de 50 a 100 gramas. Validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem secundária caixa de papelão resistente e lacrada. Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Vigor, Itambé, Président, Teixeira, Tcheto ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	SCALA	92,00
29	1.500	KG	farinha de trigo, especial , enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, pacotes de 1 kg, fardos de 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N 54, de 18/07/96. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Renata, Nita, Anaconda, Dona Benta, Globo, Nonita, Venturelli, Primor ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação. (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MARRAKECH	2,53
30	200	KG	massa alimentícia tipo argolinha, seca , cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum) , isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500 g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Galo ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GALO	5,26
31	400	KG	biscoito com sal, tipo cream cracker , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 gramas a 400 gramas em caixas de papelão reforçado com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deve-	RENATA	9,27

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			rão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Marilan, Bauducco, Triunfo, Renata, Aymoré, Panco, Mabel ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
32	1.500	KG	massa alimentícia tipo conchinha, seca , cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum) , isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500 g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Galo ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GALO	5,26
35	300	KG	biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor coco , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Marilan, Bauducco, Visconti, Mabel, Aymoré, Triunfo, Renata ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	RENATA	13,11
36	200	KG	biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor leite , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Marilan, Bauducco, Triunfo, Visconti, Renata, Aymoré, Mabel ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente	RENATA	13,11

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
37	200	KG	biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor nata , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Marilan, Mabel ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MARILAN	16,18
38	400	KG	biscoito doce sem recheio, sabor maisena , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Marilan, Bauducco, Triunfo, Renata, Mabel, Ay-moré, Panco ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	RENATA	9,26
43	400	KG	biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, aromatizante e outras substâncias permitidas. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 gramas a 01 kg e reembalado em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Galo Show, Panco, Tica, Marilan ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GALO	9,48
45	25.000	UN	bolinho sabor chocolate com recheio de chocolate, tipo mini bolo , composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, cacau, ovo, gordura vegetal, soro de leite, fermento, umectante, conservante e outros ingredientes permitidos. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega. Peso unitário de 35 a 40 gramas embalados individualmente. Embalagem primária filme bopp. Embalagem secundária caixa de papelão. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-	SANTA EDWIGES	1,04

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Ana Maria, Bauducco, Casa Suíça, Santa Edwiges ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
49	200	KG	massa alimentícia tipo cabelo de anjo ou aletria , seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo. Massa de sêmola (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum). Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Acondicionada em pacotes de 500 gramas de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3029 de 16 abril de 1999 e Portaria 593 de 25 de agosto de 2000 ANVISA. Após a cocção a textura deverá permanecer al dente conforme instruções da embalagem. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Tendo como referência as marcas: Galo, Renata, Barilla, Adria ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	GALO	6,58
50	300	KG	coco seco ralado e sem açúcar isento de impurezas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, sujidades e ranço. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Pacotes pesando de 50 a 100 gramas. Embalagem primária filme plástico atóxico. Embalagem secundária caixa de papelão resistente e lacrada. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Ducoco, Sococo, Nordeste, Indiano, Dr Oetker ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	INDIANO	33,69

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CPF Nº ***.745.***-8

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**.*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.652/0005-06, sediada na Avenida Said Tuma nº 500, Distrito Industrial José Antônio Boso, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr **MARCELO MACEDO GORDO PERES**, portador do RG nº **.956.**5*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **.300.**.*1, na qualidade de procurador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
26	9.000	KG	leite em pó integral , embalado em recipiente hermético e aluminizado ou lata contendo de 380 gramas a 01 kg, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 369 de 04/09/97. Rendimento mínimo: 7,5 litros de leite pronto para cada kg de produto. Deverá conter em uma porção de 100 gramas: Valor energético: no mínimo 485 kcal; Carboidratos: no mínimo 36%; Proteína: no mínimo 25%; Gorduras totais: no máximo 28%; Cálcio: no mínimo 890 mg; Sódio: no máximo 370 mg e Gordura trans: 0 g. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Milko, Leitesol, Itambé, Pink, Italac, Piracanjuba, CCGL, Glória, Ninho, Elegê ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	ROMANO/ MILK VITTA	29,85

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MACEDO GORDO PERES

CPF nº ***.300.***-1

Milk Vitta - Comércio e Indústria Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº. **.341.**4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, sediada na Travessa A, nº 15, Sala 02, Centro, na cidade de Japurá/PR, neste ato representada pelo Sr **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador do RG nº **673**0*-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº **.332.**-7, na qualidade de proprietário, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
34	500	KG	polpa de fruta, sabor abacaxi , sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-21 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Maquea Polpas, De Marchi, Pura Polpa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Apresentar duas amostras em embalagem identificadas para teste de degustação. Diluição para suco 1 + 2 = 300 ml de suco. (Exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MAQUEA	10,90
39	300	KG	polpa de fruta, sabor acerola , sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-21 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével:	MAQUEA	10,00

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			vel: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Maquea Polpas, De Marchi, Pura Polpa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Apresentar duas amostras em embalagem identificadas para teste de degustação. Diluição para suco 1 + 2 = 300 ml de suco. (Exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
40	500	KG	polpa de fruta, sabor caju , sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-21 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Maquea Polpas, De Marchi, Pura Polpa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Apresentar duas amostras em embalagem identificadas para teste de degustação. Diluição para suco 1 + 2 = 300 ml de suco. (Exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MAQUEA	9,40
41	1.000	KG	polpa de fruta, sabor maracujá , sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 01 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-21 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Maquea Polpas, De Marchi, Pura Polpa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Apresentar duas amostras em embalagem identificadas para teste de degustação. Diluição para suco 1 + 4 = 5 litros de suco. Rendimento 25 porções de 200 ml por quilo do produto. (Exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	MAQUEA	18,00

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

CPF Nº ***.332.***-7

Polo Distribuidora de Alimentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PREDILECTA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 62.546.387/0001-33, sediada na Via Predilecta, nº 50, Distrito de São Lourenço do Turvo, na cidade de Matão/SP, neste ato representada pelo Sr **LUIZ ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **.163.**2*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº **.641.**0, na qualidade de procurador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
46	3.888	KG	extrato de tomate , embalagem lata abre fácil de 300 a 350 gramas ou sachês de 300 a 350 gramas, devendo conter no mínimo em sua composição: tomate, sal e açúcar. contendo em cada porção de 30 gramas: valor calórico de 15 a 21 kcal, carboidratos de 3,1 a 4,2 gramas, proteínas de 0,6 a 0,9 gramas, gorduras totais 0 gramas, gorduras saturadas 0 gramas, gorduras trans 0 gramas, fibra alimentar de 0,6 a 0,9 gramas, sódio de 121 a 135 mg, não contem glúten, com validade mínima de 14 meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Elefante, Etti, Heinz, Tarantella, Predilecta ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PREDILECTA	6,70
47	4.608	KG	molho de tomate refogado, (não peneirado) , produto preparado com frutas maduras e sãs, acrescidos de condimentos e especiarias, sal, açúcar, cebola, óleo vegetal, sem pimenta, amido de milho, glutamato monossódico e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em sachês pesando de 300 a 350 gramas, embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 31 / 32 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Pomarola, Salsaretti, Predilecta, Fugini ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de	PREDILECTA	4,50

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	
--	--	--	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

CPF nº ***.641.***-0

Predilecta Alimentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.073.***-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada na Rua Manuel da Cunha, nº 678, Vila Ventura, na cidade de Ibirá/SP, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, portadora do RG nº **.077.**5*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.828.***-7, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	RS Unit.
58	1.000	KG	leite em pó integral , embalado em recipiente hermético e aluminizado ou lata contendo de 380 gramas a 01 kg, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 369 de 04/09/97. Rendimento mínimo: 7,5 litros de leite pronto para cada kg de produto. Deverá conter em uma porção de 100 gramas: Valor energético: no mínimo 485 kcal; Carboidratos: no mínimo 36%; Proteína: no mínimo 25%; Gorduras totais: no máximo 28%; Cálcio: no mínimo 890 mg; Sódio: no máximo 370 mg e Gordura trans: 0 g. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência as marcas: Milko, Leitesol, Itambé, Pink, Italc, Piracanjuba, CCGL, Glória, Ninho, Elegê ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	ROMANO/ MILK VITTA	32,83

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 25 de fevereiro de 2025.

RAFAELA CORREIA DE SOUZA

CPF nº ***.828.***-7

T & R Carneiro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº **.341.**4*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 56.510.639/0001-71, sediada na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº. 3356, Coester, na cidade de Fernandópolis/SP, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, portadora do RG nº **.686.**7*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº **.842.**9, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 24881/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	R\$ Unit.
44	2.000	KG	chocolate em pó 37% cacau. Ingredientes básicos: cacau em pó (mínimo de 37%), açúcar, aromatizante, vitaminas e minerais e outros ingredientes/aditivos que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação. Não poderá conter corantes, conservantes, adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo, cor: própria, cheiro: característico, sabor: doce, próprio. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno atóxico contendo 800 gramas a 2000 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40 (Decreto 12.486 de 20/10/78). A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Prontinho, Dona Jura ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	PRONTINHO	22,85

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 27 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

CPF nº ***.842.***-9

Prontinho Indústria e Comércio Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

**Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora referente ao item 44, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90009/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 27 de fevereiro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4fff-b109-7940-c86f-57



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1726, ano VIII, veiculado em 27 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 27/02/2025 às 17:01:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fff-b109-7940-c86f-57>